CARTA CONVITE Nº. 014/2011

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT".

DATA DE ABERTURA: 11 DE Maio DE 2011

VENCEDOR(A): GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

SUMÁRIO CARTA CONVITE 014/2011

1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação de Pedido das Secretarias Muncipais para Gabinete	03-04
3	Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	05
4	Solicitação da Secretaria de Administração para Comisão de Licitação	06
5	Comissao de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existencia de dotação que ocorrerrá a despesa	07
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissao Permanente de Licitação, informando a existencia de dotação orçamentária	08
7	Da Comissão Permanente de Licitação para Departamento de Engenharia	09
8	Do Departamento de Engenharia para Comissão Permanente de Licitação	10
9	Comissao de Licitação ao Assessor Juridico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	11
10	Minuta do Edital 037/2011 e do Contrato	12-42
11	Parecer Juridico sobre Edital 037/2011 e da Minuta do Contrato	43-46
12	Edital de Convocação do Processo nº 037/2011/CPL/Carta Convite nº 014/2011	47
13	Edital nº 037/2011 da Carta Convite nº.014/2011	48-84
14	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	85
15	Carta de Crdenciamento	86-87
16	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	88-158
17	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 037/2011 - CC-014/2011	159
18	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração	160-167
19	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 037/2011 - CC 014/2011	168
20	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital n º 037/2011 da CC nº 014/2011	169-171
21	Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 014/2011	172
22	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 014/2011	173
23	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 014/2011	174
24	Ato de Homologação da Carta Convite nº 014/2011	175
25	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 014/2011	176
26	Publicações contendo extrato do contrato	177-180
27	Contrato de Prestação de Serviço	181-189
28	Parecer Juridico Final	190
29	Primeiro Termo Aditivo de Contrato	191
30	Publicações do extrato do Termo Aditivo	192-193

LEONILDA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna

DECRETO Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá –MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze..

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

Fls.: 02
ASSINATURA
CPL

OF.134/11/IND.COM Matupá –MT 29 de Abril de 2011

PREZADO PREFEITO

Pelo presente cumprimentamos Vossa Excelência, e na oportunidade aproveitamos para solicitar que seja realizado o Processo Licitatório visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MATUPÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Conforme planilha elaborada e apresentada em reuniões pelo departamento de engenharia informou o valor máximo aceito é de R$ 36.000,00 para execução de Mao de obra especializada..

Sendo o que temos para o momento, desde logo reiteramos nossos votos de estima e consideração por V.Exa., e nos colocamos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente

LUIZ ROGÉRIO MENA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ZAFONATO
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

MATUPÁ - MT

Fls.: 03
ASSINATURA
CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1495 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOUROES E REGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT.

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230470	EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOUROES E REGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT.	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS [redacted]

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 29 de Abril de 2011

LUIZ ROGÉRIO MENA
SECRETÁRIO MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEC. Nº 1091/2009

Fls.: 04
ASSINATURA
CPL

AO GABINETE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREZADO SECRETÁRIO

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja efetuado levantamento para realizar Processo Licitatório visando a **Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – MT.**

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2011

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

05
ASSINATURA
CPL

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ

SENHORA PRESIDENTE:

Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar a **Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – MT.

Secretaria de Administração, 02 de Maio de 2011

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

06
CPL

DA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Visando atender a solicitação de Abertura de Processo Licitatório para **Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT,** solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 02 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

07
ASSINATURA
CPL

DE:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para **Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – MT,** e que a mesma ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Cód. Geral:15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 94.696,91

Departamento de Contabilidade, 02 de Maio de 2011

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças

08
CPL

DA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AO:
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Objetivando atender ao pedido solicitando a **Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá–MT**, solicitamos parecer técnico atestando a aptidão do projeto e demais peças técnicas para a realização do competente processo licitatório.

Matupá/MT, 03 de Maio de 2011

ALESSANDRA OLIVEIRA
Presidente da CPL

09
CPL

DE:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C: Alessandra de Oliveira

Prezada Presidente,

Vimos através de o presente informar que as Planilhas e os Projetos para Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT, estão em perfeitas condições para realizar o processo Licitatório, permanecendo arquivado neste departamento para possíveis estudos dos interessados pelo processo.

Matupá/MT, 03 de Maio de 2011.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

PRISCILA WERLANG
Arquiteta e Urbanista

Fls.: 10
ASSINATURA
CPL

DA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DRª. FERNANDA DE FREITAS ROSA
REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N º **037/2011**

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para **Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – MT**, solicitamos de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital nº. ***037/20,*** e do contrato.

Matupá - MT, 03 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA CPL

Fls.: 11
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 037/2011
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
MINUTA DO EDITAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.* " e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 037/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 11 DE MAIO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III);); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Planta Baixa (Anexo V), Memorial descritivo (Anexo VI), Planilha Quantitativo (Anexo VII).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Fls.: 12
Assinatura
C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 037/2011
CARTA CONVITE Nº. 014/2011

INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 11 DE MAIO DE 2011,** na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Objetivo/Finalidade - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3 – DO CONTRATO (Art. 40,II)

3.1 - Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os

Fls.: 13
ASSINATURA
CPL

ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos

3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, "a" e "b" – II, "a", "b", "c" e "d" § 1° ao 8° da Lei n°. 8.666/93.

4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei n°. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei n ° 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 – Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Fls.: 14
CPL

g) Certidão de Regularidade coma Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - **A <u>DOCUMENTAÇÃO</u>** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até três (03) dia antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

5.7.4 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.7.4.1 - **<u>Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)</u>**

a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
c) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
d) Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT
e) Anexos II, III, IV

Fls.: 15
PREFEITURA
CPL

5.7.4.2 - **Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
d) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
e) Certidão negativa municipal da sede do licitante
f) Certidão negativa municipal do município de Matupá – MT ;
g) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.8 - **Qualificações técnica**

5.8.1 - ***Certidão do CREA***, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.
5.8.2 - ***Certidão do CREA,*** comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:
a) Nome e endereço completo da proponente;
b)Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
c) Prazo de execução – Máximo 45 (quarenta e cinco) dias
d) Planilha Orçamentária.

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT.**

a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fls.: 16
ASSINATURA
CPL

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ:

5.9.1 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;
6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

FIS.: 17
ASSINATURA
CPL

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n ° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n ° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
b) colocar documentos em envelope trocado;
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

Fls.: 18
ASSINATURA
C P L

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2° da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 – Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

6.8 – Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT

Fls. 19
CPL

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Cód. Geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361"**

8.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 – Mensalmente, até o 5º dia do mês subseqüente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 – Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 – O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 – Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e reapresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 – Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 – A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

8.10 – No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

8.11 – A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

8.13 – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.6 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

Fls.: 20
ASSINATURA

- Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os preços poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III);); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Planta Baixa (Anexo V); Memorial descritivo (Anexo VI), Planilha Quantitativo (Anexo VII).

Matupá – MT, ... de ..... de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

FIS. 21 ASSINATURA CPL

ANEXO I
EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

Minuta

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N °...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa ----------.para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

Aos ---------- dias do ----- de --------- do ano de ---------, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº.603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, ---------- inscrita no CNPJ nº ----------/------, com sede a ----------,Município de ---------- - representada neste ato por seu -------e **Sr.** ---------- doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto deste Contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

[illegible]o com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital [illegible]tiva Carta Convite nº. 014/2011.

03 – [illegible]TATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 014/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados [illegible] instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras / Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º , inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O valor global para realização das obras / serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$--------,----(----------).**

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: **15.001.23.692.0039.1102.449051 "361"**

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 – Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,

c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

23 ASSINATURA CPL

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.

g) considerar-se-á como **"data de conclusão dos serviços"**, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo **"Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços"**.

08 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subseqüente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

FIS. 24 ASSINATURA C.P.L.

– Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA

10.1 – Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA,** nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO PREÇO

12.1 – No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do "Canteiro de Obras", controle tecnológico, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

13 – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a(o) ----------, devidamente inscrito no CREA sob nº. ----------, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 – A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
b) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n º 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

FIS. 25 ASSINATURA CPL

a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinqüenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2°, II, da Lei n°. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, **sendo obrigações da Contratada:**

a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

Fls.: 26 ASSINATURA C P L

c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
g) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1° do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

15.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

FIS.: 27
ASSINATURA
CPL

– O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

16.4 – O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis **a Contratada será responsável, ainda:**

a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n ° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1.994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

FIS.: 28
ASSINATURA
CPL

– A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em tes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da ntratante.

18.6 – As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

19 – DOMICÍLIO E FORO

19.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

----------,----- de -------- de --------.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CNPJ Nº ----------/----------

TESTEMUNHAS:

Fls.: 29
ASSINATURA
CPL

ANEXO II
EDITAL N º 037/201
CARTA CONVITE N º 014/11
(Modelo de Proposta)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N º 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório nº. 037/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT	01	**R$ 36.000,00**
Total	**01**	**R$ 36.000,00**

O Valor total dos objetos licitados perfaz R$.....,..(.....).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de Execução da Obra Máximo 45 dias

Local e Data

Fls.: 30
ASSINATURA
CPL

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Essa proposta deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
EDITAL N º 037/2011
CARTA CONVITE N º 014/11

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N º 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. ....., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N º 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

OBS: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

31
ASSINATURA
C.P.L.

ANEXO IV

EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

_____
CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

FLS.: 32
ASSINATURA
CPL

ANEXO V

EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

PLANTA BAIXA

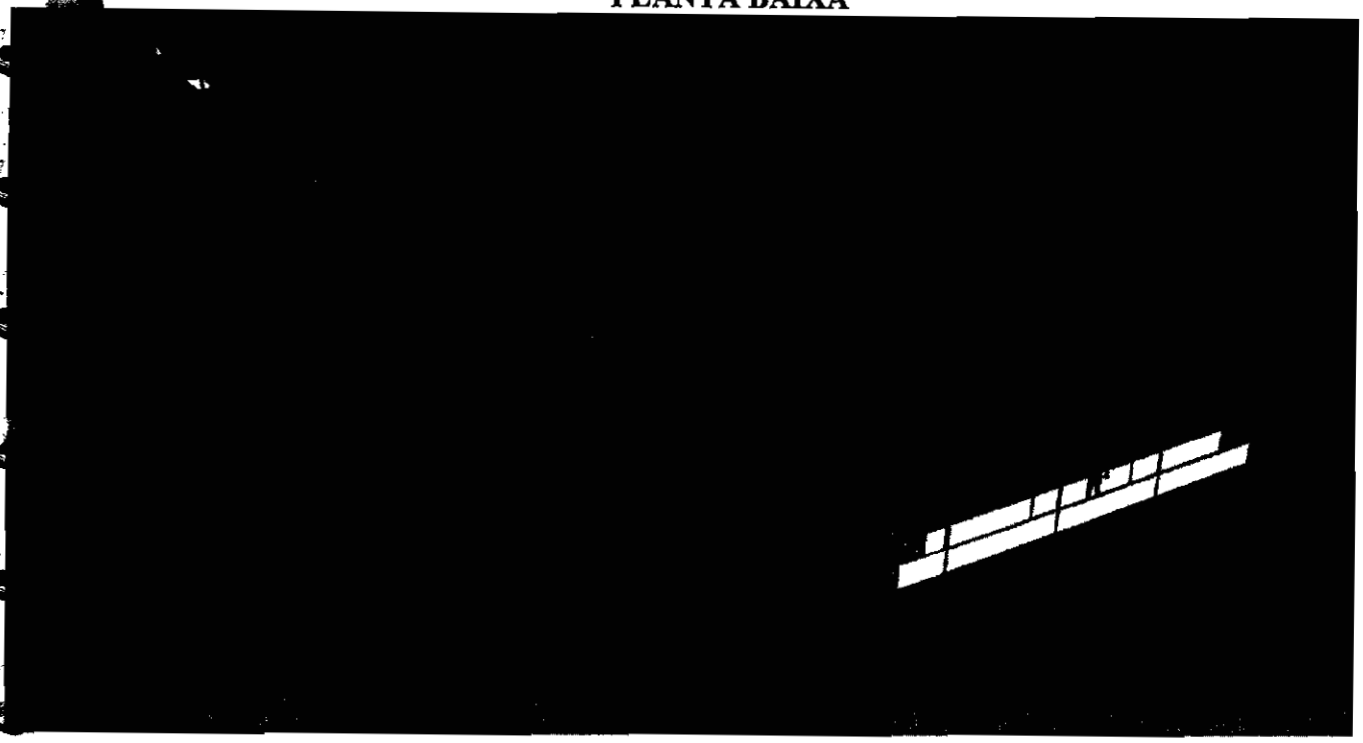

Vista total da mangueira

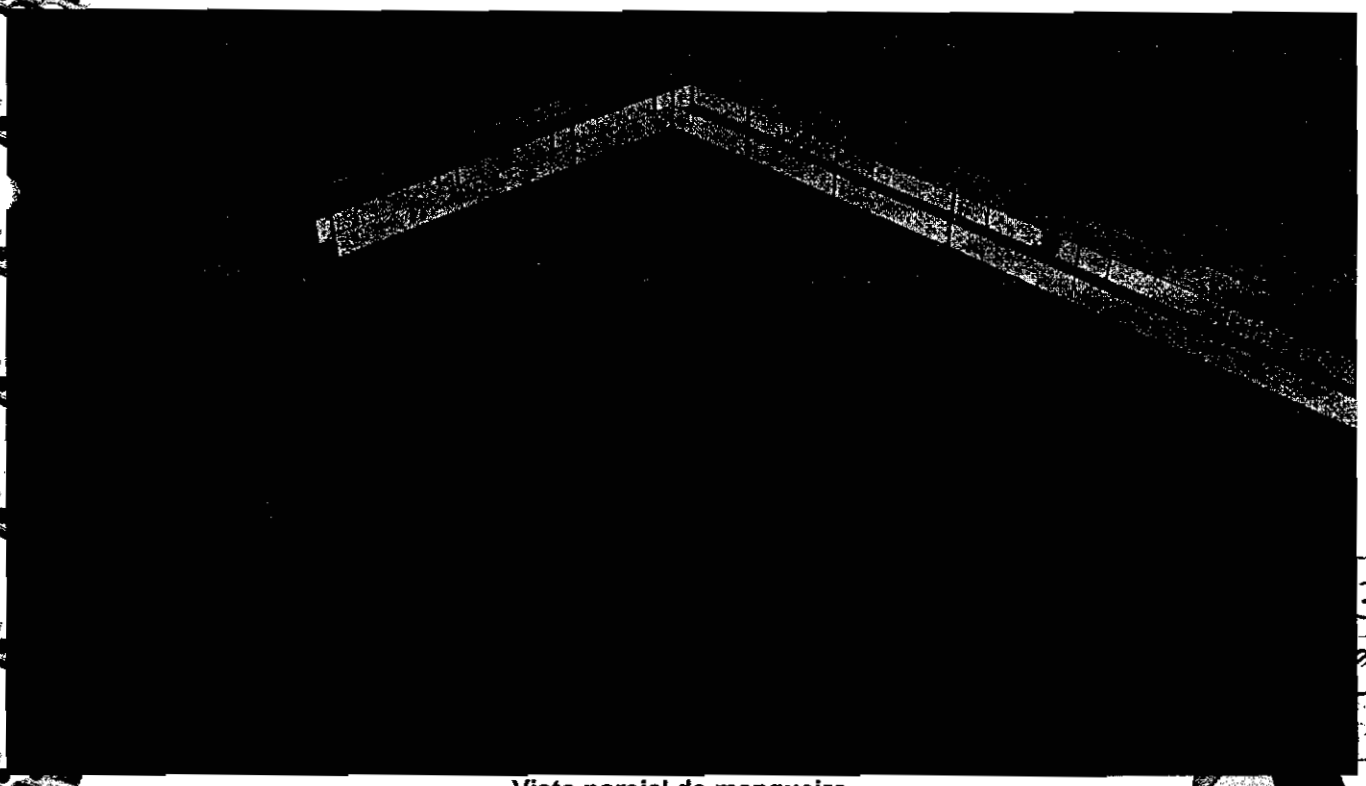

Vista parcial da mangueira

ANEXO VI

EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução das Obras de Construção de uma Mangueira com desembarcador, brete, currais, espera e passarela coberta. Esta obra se, localiza dentro do parque de exposições às margens da BR 163, Município de Matupá – MT.

OBJETIVO:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente ás obras e serviços.
O terreno deverá será preparado para a construção da mangueira. Este apresenta declividade acentuada, necessitando assim de cortes e aterros, para então ser iniciada a marcação do gabarito da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

34

LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente ás árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da instalação, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação á fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

INSTALAÇÃO DE MOURÕES:

Será empregado nesta obra duas medidas de mourões, sendo que os centrais, que servirão de apoio para a passarela coberta e para a cobertura do brete apresentarão as seguintes dimensões:diâmetro de 20 cm, e altura de 3,20m, sendo que 0,80m destes serão enterrados. E os demais mourões, com diâmetro de 20cm, e altura de 2,80, sendo que 0,80m destes serão enterrados. Estes mourões deverão ser previamente perfurados para a passagem das cordoalhas a cada 10cm.

PISO:

Sobre a mangueira o piso será em chão batido (compactado), para posteriormente receber camada de areia de 20cm, formando piso acolchoador, e de fácil drenagem.

O piso dos dois primeiros currais (de recepção), do brete, rodolúvio, pediluvio e dos desembarcadores de animais será em concreto Fck 20 Mpa, com malha de aço CA 60 #1/4, a cada 15 cm. Este concreto deverá apresentar espessura de 15 cm e acabamento antiderrapante, com inclinação igual ou superior à 1%.

ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRAS:

Os mourões serão em madeira da espécie Itaúba, assim como as mão francesas de apio aos decks e às vigas das coberturas.

As réguas serão da espécie garapeira, com dimensões de 15cm x 1" (quinze centímetros por uma polegada), fixadas por parafusos nos mourões, conforme locação de projeto.

As porteiras serão confeccionadas em madeira da espécie Itaúba, apresentando dimensões de 15cmx1" (quinze centímetros por uma polegada), com altura de 2,00m (dois metros), conforme corte de projeto. As porteiras serão do tipo abrir, vai-e-vem e guilhotina.

A escada de acesso à passarela também será em madeira do tipo Itaúba, com largura de 1,20 metros, espelho de 18 cm e soleira de 30cm. Esta possuirá 14 degraus com 17cm de altura cada.

A passarela terá 2,00m de largura e será em deck 10 x ½" (dez centímetros por [illegible] polegada) de Itaúba, fixados sobre vigas também de Itaúba de 6x15cm (seis por quinze centímetros

35

e descansarão sobre mão francesas executadas com madeira de 6x15cm a cada 2,50m (dois metros e meio). A mesma madeira irá compor a estrutura da cobertura da passarela e do brete, e o guarda corpo, que terá altura de 90cm, com três réguas espaçadas uniformemente.

COBERTURAS:

O fechamento da cobertura da passarela será em telha metálica, assim como a cobertura do brete.

SISTEMA HIDRÁULICO:

A água que alimenta os bebedouros e pé de luvio será proveniente da caixa de alimentação geral do parque.

Haverá ainda nos dois primeiros currais duas válvulas de engate rápido, com registros, para banho dos animais e lavagem do curral.

SISTEMA DE ESGOTO:

O líquido proveniente das lavagens dos animais e do curral será destinado a um reservatório tipo fossa séptica, e em seguida a um sumidouro.

O rumem será retirado por carrinhos ou carretinhas e destinado à incorporação de solo como matéria orgânica.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, e instalações definitivamente ligadas às redes. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista
CREA 1207684600MT

Fls.: 36

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Mangueira para parque de exposições

Endereço: Rodovia Br 163, Km 1038

Matupá - Mato Groso

OBRA: Construção de mangeira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta

420 LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.0	**MADEIRAMENTO**	**Quant.**	**Quanti.**	**reço Unitár**	**Preço total**
1.1	EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MORÕES DE ITAUBA	UND.	420,00	85,71	36.000,00

PREÇO TOTAL = 36.000,00

VALOR TOTAL = R$ (36.000,00) Trinta seis mil reais.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CRA-MT 207.684.600

PRISCILA WERLANG - Arquiteta e Urbanista

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037 - Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Mangueira para parque de exposições

Endereço: Rodovia Br 163, Km 1038

Matupá - Mato Groso

OBRA: ***Construção de mangeira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANTIDADE CONTRATO
1.0	**INFRA - ESTRUTURA**		
1.1	Lastro de brita 01 compactado - camada de 3cm.	M3	40,00
1.2	Lastro de areia camada de 20cm	M3	330,00
1.3	Concreto estrutural virado em obra , controle A. consistencia para vibração, brita 1, fck 20 Mpa	M3	205,00
1.4	Verga de Aço CA 60, bitola 4.2mm em malha espaçada a cada 10cm	BR	180,00
1.5	Arame recozido	KG	7,00
1.6	Fornecimento, Confecção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para estruturas em geral, com tábua de 3ª, 2 reaproveitamentos	UNI.	30,00
2.0	**COBERTURA**		
2.1	Mourão para estrutura de madeira (tipo Itaúba) 3,50m	UNI.	305,00
2.2	Viga 6 x 15cm em Itaúba	M3	3,73
2.3	Terça 10 x 10 em Itaúba	M3	4,15
2.4	Cobertura com telha metálica, perfil ondulado, inclinação 27%	M2	140,00
2.5	Cumeeira normal ou articulada para telha metálica perfil ondulado	ML	115,00
3.0	**DEKC PASSARELA**		
3.1	Deck em Itaúba 2,00 x 1"	M3	2,50
4.0	**HIDRO-SANITÁRIOS**		
4.1	Tubo de esgoto 50mm	M	4,00
4.2	Válvula de engate rápido 50mm	UNI.	2,00

Planilha QUANTITATIVA

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

Fls.: 38

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037 - Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!

Av. Hermínio Ortolan, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Mangueira para parque de exposições
Endereço: Rodovia Br 163, Km 1038
Matupá - Mato Groso

OBRA: ***Construção de mangeira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANTIDADE CONTRATO
4.3	Caixa sifonada 150 x 150 x 50	UNI.	2,00
4.4	Joelho soldado 90° 50 mm	UNI.	2,00
4.5	Fita veda rosca 18 mm x 50m	UNI.	1,00
4.6	Adesivo plástico 175g c/ pincel	UNI.	1,00
4.7	Registro de latão 50 mm	UNI.	2,00
5.0	**ELEMENTOS COMPLEMENTARES**		
5.1	Cordoalha - rolo 250 metros	UNI.	31,00
5.2	Extensor para cerca - catraca	M	620,00
5.3	Dobradiça para porteira - tipo boca de lobo	M	135,00
5.4	Trinco para porteira - tripo carabina	UNI.	67,00

Priscila Werlang - Arquiteta Urbanista - CREA 1207684600MT

Fls. 39

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

ANEXO VII
EDITAL N º 037/2011
CARTA CONVITE N º 014/11
Planilha Quantitativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Mangueira para parque de exposições

Endereço: Br 163 Km

Matupá - Mato Groso

OBRA: **Construção de mangueira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANTIDADE CONTRATO	VALORES (R$) UNITÁRIO	VALORES (R$) TOTAL
1.0	**INFRA - ESTRUTURA**				
1.1	Lastro de brita 01 compactado - camada de 3cm.	M3	40,00	76,00	3.6[illegible],82
1.2	Lastro de areia camada de 20cm	M3	330,00	26,50	8.7[illegible],00
1.3	Concreto estrutural virado em obra , controle A. consistencia para vibração, brita 1, fck 20 Mpa	M3	205,00	7,80	1.919,76
1.4	Verga de Aço CA 60, bitola 4.2mm em malha espaçada a cada 10cm	BR	180,00	4,15	8[illegible],85
1.5	Arame recozido	KG	7,00	7,85	[illegible],95
1.6	Fornecimento, Confecção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para estruturas em geral, com tábua de 3ª, 2 reaproveitamentos	UNI.	30,00	9,36	[illegible],13
				SUBTOTAL	

Av. Hermínio Omatto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!

Fls.: 30
ASSINATURA
C P L

2.0	**COBERTURA**				
2.1	Mourão para estrutura de madeira (tipo Itaúba) 3,50m	UNI.	305,00	100,00	36.618,20
2.2	Viga 6 x 15cm em Itaúba	M3	3,73	1.215,00	4.531,95
2.3	Terça 10 x 10 em Itaúba	M3	4,15	1.350,00	5.6[illegible],50
2.4	Cobertura com telha metálica, perfil ondulado, inclinação 27%	M2	140,00	19,40	3.2[illegible],83
2.5	Cumeeira normal ou articulada para telha metálica perfil ondulado	ML	115,00	15,00	2.0[illegible],04
			SUBTOTAL		52.0[illegible],61
3.0	**DEKC PASSARELA**				
3.1	Deck em Itaúba 2,00 x 1"	M3	2,50	1.250,00	3.1[illegible],00
			SUBTOTAL		3.1[illegible],00
4.0	**HIDRO-SANITÁRIOS**				
4.1	Tubo de esgoto 50mm	M	4,00	25,15	[illegible],60
4.2	Válvula de engate rápido 50mm	UNI.	2,00	250,00	500,00
4.3	Caixa sifonada 150 x 150 x 50	UNI.	2,00	33,20	[illegible],40
4.4	Joelho soldado 90° 50 mm	UNI.	2,00	1,60	3,20
4.5	Fita veda rosca 18 mm x 50m	UNI.	1,00	2,00	[illegible],00
4.6	Adesivo plástico 175g c/ pincel	UNI.	1,00	8,30	8,30
4.7	Registro de latão 50 mm	UNI.	2,00	33,00	[illegible],00

				SUBTOTAL	746,50
5.0	ELEMENTOS COMPLEMENTARES				
5.1	Cordoalha - rolo 250 metros	UNI.	31,00	590,00	18.290,00
5.2	Extensor para cerca - catraca	M	620,00	3,00	1.860,00
5.3	Dobradiça para porteira - tipo boca de lobo	M	135,00	54,80	7.398,00
5.4	Trinco para porteira - tripo carabina	UNI.	67,00	20,00	1.340,00
				SUBTOTAL	29.048,00
				TOTAL GERAL	100.60[illegible],[illegible]2

* Valores cotados em Mercado Regional

Priscila Werlang - Arquiteta Urbanista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº **014/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº **037/2011/CPL/CC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – Mt.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de Maio de 2011,*** em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011.

Fls.: 47

CPL

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPL

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: n° 037/2011/CPL
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação n° 037/2011 - Carta Convite n° 014/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta em atendimento à Secretaria Municipal de Industria e Comércio do Município de Matupá-MT."

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3° da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como as Leis Complementares n° 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal n° 670/2009.

O Edital menciona o n° do Processo Licitatório (037/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (11/MAIO/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

Fls. 43
ASSINATURA
CPL

Rua 02 • Nº 710 • Sala 08 • Zona Regional • CEP 78.525-000 • MATUPÁ / MT
Fone/Fax (66) 3595-2640 • (66) 9911-6567

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 28 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 07 Anexos, quais sejam: Anexo I - Minuta do Contrato (fls. 11/18); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 19); Anexo III - Declaração (fls. 20); Anexo IV - Declaração conhecimento detalhes projeto (fls. 21); Anexo V - Planta Baixa (fls. 22); Anexo VI - Memorial Descritivo (fls. 23/25); Anexo VII - Planilha Quantitativo (fls. 26/28).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3°, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada**.

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, *caput*)

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seu Setor; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei n° 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, **o preâmbulo do Edital atende às exigências** do art. 40, *caput*, da Lei n° 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 1); ao prazo e condições de assinatura de contrato,

Fls.: 44
ASSINATURA

Rua 02 • Nº 710 • Sala 08 • Zona Regional • CEP 78.525-000 • MATUPÁ / MT
Fone/Fax (66) 3595-2640 • (66) 9911-6567

ra execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 3 e 8.2); às sanções para o caso de inadimplemento (item 4); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 7); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 7); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 8.2 e Anexo VII); critério de reajuste de preços (item 8.14); às condições de pagamento (item 8); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 10.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (item 10.9); às demais indicações (item 10); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II, III, IV, V, VI e VII).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, **o texto do Edital atende às exigências** do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula segunda); ao regime de execução (cláusula quarta); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas quinta e nona); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula sétima); ao crédito da despesa (cláusula sexta); aos direitos e as responsabilidade das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas décima, décima primeira, décima sexta e décima sétima); aos casos de rescisão (cláusula décima segunda); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula décima segunda); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula primeira); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula décima sétima); e, ao foro de eleição (cláusula décima sexta).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 10.9 da minuta do Edital dispensa o oferecimento de garantias para assegurar a prestação dos serviços.

45
ASSINATURA
CPL

Rua 02 • Nº 710 • Sala 08 • Zona Regional • CEP 78.525-000 • MATUPÁ / MT
Fone/Fax (66) 3595-2640 • (66) 9911-6567

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, **a minuta do contrato atende às disposições legais**, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre ressaltar que **a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993**, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 02 de maio de 2011.

Fernanda de Freitas Rosa
Advogada y88- OAB/MT 9028-B

Fls.: 46
ASSINATURA
CPL

Rua 02 • Nº 710 • Sala 08 • Zona Regional • CEP 78.525-000 • MATUPÁ / MT
Fone/Fax (66) 3595-2640 • (66) 9911-6567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº **014/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº **037/2011/CPL/CC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – Mt.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de Maio de 2011,*** em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011.

Fls.: 47

CPL

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 037/2011
CARTA CONVITE Nº. 014/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *"convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.* " e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 037/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 11 DE MAIO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III);); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Planta Baixa (Anexo V); Memorial descritivo (Anexo VI), Planilha Quantitativo (Anexo VII).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Fls.: 48
ASSINATURA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 037/2011
CARTA CONVITE Nº. 014/2011

INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 11 DE MAIO DE 2011,** na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Objetivo/Finalidade - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3 – DO CONTRATO (Art. 40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

Fls.: 49
ASSINATURA
C P L

Da Alteração dos Contatos:

.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, "a" e "b" – II, "a", "b", "c" e "d" § 1° ao 8° da Lei n°. 8.666/93.

4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei n°. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei n ° 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Certidão de Regularidade coma Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

Fls. 50

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - **A <u>DOCUMENTAÇÃO</u>** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até três (03) dia antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

5.7.4 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.7.4.1 - **<u>Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)</u>**

a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
c) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
d) Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT
e) Anexos II, III, IV

5.7.4.2 - **<u>Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)</u>**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
d) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
e) Certidão negativa municipal da sede do licitante
f) Certidão negativa municipal do município de Matupá – MT ;

FIS. 51 CPL

g) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.8 - **Qualificações técnica**

5.8.1 - ***Certidão do CREA***, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

5.8.2 - ***Certidão do CREA,*** comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:
a) Nome e endereço completo da proponente;
b)Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
c) Prazo de execução – Máximo 45 (quarenta e cinco) dias
d) Planilha Orçamentária.

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT.**
a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ:

Fls.: 52

5.9.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão aceitadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;
6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n ° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n ° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);

Fls. 53
ASSINATURA
CPL

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

b) colocar documentos em envelope trocado;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

FIS.: 54
ASSINATURA
CPL

c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2° da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

6.8 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E–mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

FLS: 55
ASSINATURA
CPL

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

- As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Cód. Geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361"**

.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 – Mensalmente, até o 5° dia do mês subseqüente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 – Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 – O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 – Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e reapresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 – Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 – A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

8.10 – No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

8.11 – A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

8.13 – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.6 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

8.14 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FIS. 56 ASSINATURA CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

- Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à missão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão tuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III);); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Planta Baixa (Anexo V); Memorial descritivo (Anexo VI), Planilha Quantitativo (Anexo VII).

Matupá – MT, 04 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Fls.: 57
ASSINATURA
CPL

ANEXO I
EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

Minuta

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N °...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** e a empresa ----------.para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

Aos ---------- dias do ----- de --------- do ano de ---------, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº.603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, ---------- inscrita no CNPJ nº ----------/------, com sede a ----------,Município de ---------- representada neste ato por seu -------e **Sr.** ---------- doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto deste Contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Fls: 58

cordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do tal da respectiva Carta Convite nº. 014/2011.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 014/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras / Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º , inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O valor global para realização das obras / serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$--------,----(----------).**

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: **15.001.23.692.0039.1102.449051 "361"**

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 – Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Fls.: 59
ASSINATURA
CPL

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.

g) considerar-se-á como **"data de conclusão dos serviços"**, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo **"Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços"**.

08 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subseqüente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

FIS. 60 ASSINATURA CPL

– Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA

10.1 – Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA,** nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO PREÇO

12.1 – No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do "Canteiro de Obras", controle tecnológico, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

13 – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a(o) ----------, devidamente inscrito no CREA sob nº. ----------, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 – A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
b) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n º 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

FIS.: 62 ASSINATURA CPL

a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinqüenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2°, II, da Lei n°. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, **sendo obrigações da Contratada:**

a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

FIS.: 62 ASSINATURA CPL

c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
g) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1° do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

15.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Fls. 63 CPL

– O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

16.4 – O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis **a Contratada será responsável, ainda:**

a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n ° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1.994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

FIS. 64 ASSINATURA CPL

– A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

18.6 – As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

19 – DOMICÍLIO E FORO

19.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

----------,----- de -------- de --------.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CNPJ Nº ----------/----------

TESTEMUNHAS:

FIS.: 65

ANEXO II
EDITAL N ° 037/201
CARTA CONVITE N ° 014/11
(Modelo de Proposta)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° ....., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório n°. 037/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT	**01**	**R$ 36.000,00**
Total	**01**	**R$ 36.000,00**

O Valor total dos objetos licitados perfaz R$.....,..(.....).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de Execução da Obra Máximo 45 dias

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ....., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N ° 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

_____
CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Fls.: 67
ASSINATURA
CPL

Obs.: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Fls: 68

Obs.: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

PLANTA BAIXA

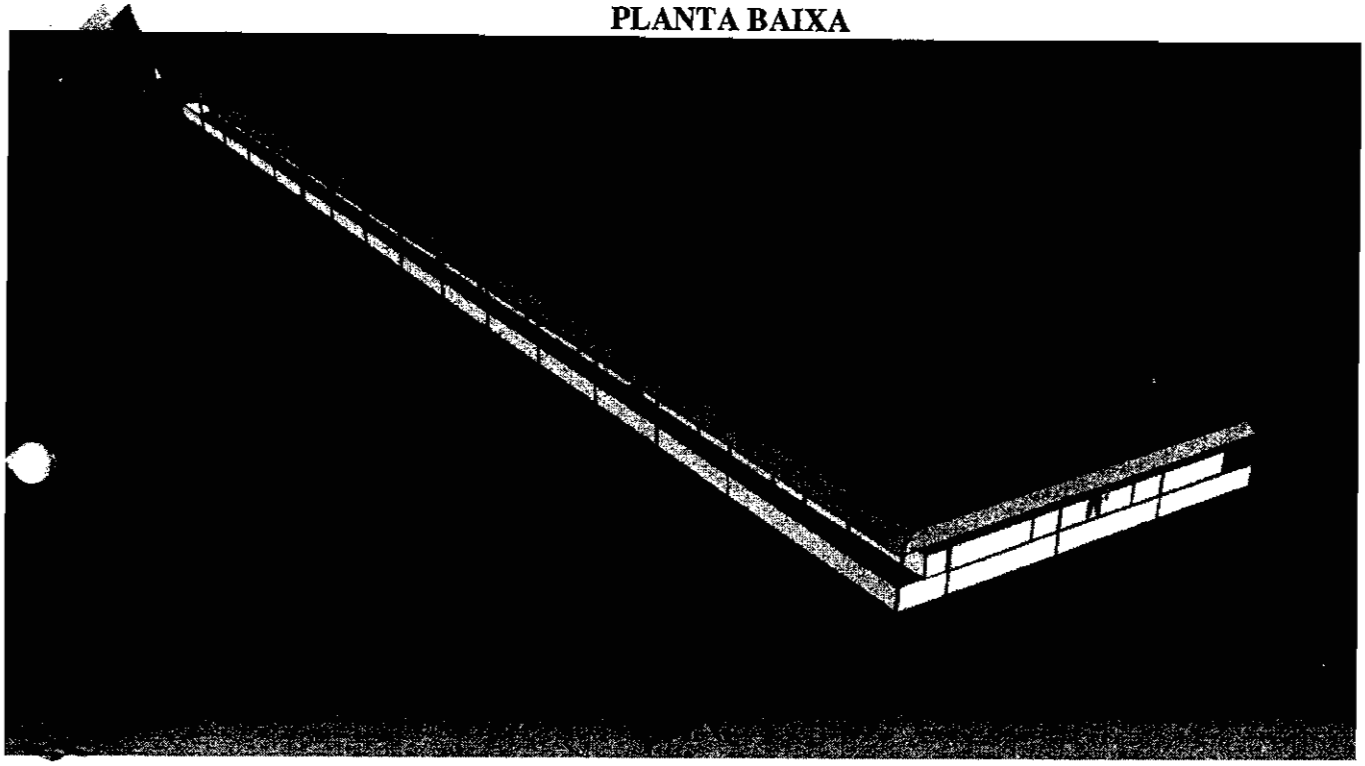

Vista total da mangueira

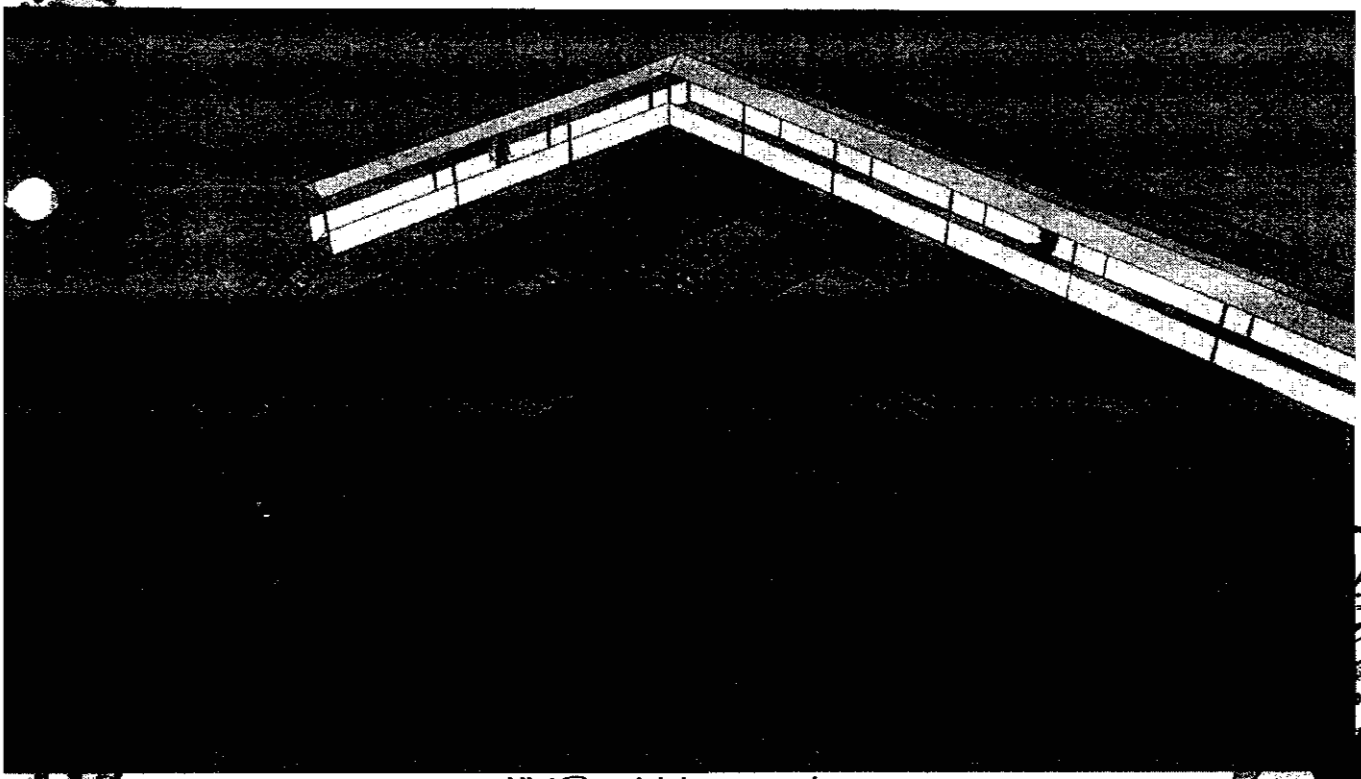

Vista parcial da mangueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

OBRA:

Projeto de mangueira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta para o parque de exposições

LOCAL:

Rodovia BR 163 Km 1038 Bairro ZE 006 - Matupá MT

ASSUNTO:

Planta baixa, corte e vistas do curral

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Matupá
24.772.788/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista CREA 1207684600 MT

ÁREA TOTAL DA OBRA:		FOLHA:
1.650,00m²		01/01
ESCALA:	DATA:	
Indicada	MAIO/2011	

ANOTAÇÕES:

Fls.: 70
ASSINATURA
CPL

CONFEA CREA-MT

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do MT

ART Nr.: 1148160

Web Bol

Dados da ART Agencia /Código do Cedente 1695/241810-0 **Nosso Número:** 24/181000001148160-9 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO **Participação Técnica:** RESPONSÁVEL **Cart.Vínculo:** **ART Vínculo:**
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL **Cart.Vínculo:** **ART Vínculo:**
Caracteristica: OBRA/SERVIÇO-ORGÃO PÚBLICO

Contratado

Nr.Carteira: MT019326 **Profissional:** PRISCILA WERLANG
Nr. RNP: 1207684600 **Título:** * Arquiteto e Urbanista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:** 0

Contratante..

Nome: MUNICIPIO DE MATUPÁ
Endereço: AVENIDA HERMINIO OMETTO 101 **CPF/CNPJ:** 247721880000154
Cidade: MATUPA **Bairro:** ZONA ESPECIAL 022 **CEP:** 78525000 **UF:** MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATUPÁ **Telefone:** -
Endereço: RODOVIA BR 163 0 Km 1038 **CPF/CNPJ:** 247721880000154
Cidade: MATUPA **Bairro:** ZE 006 **CEP:** 78525000 **UF:** MT
Finalidade: PÚBLICO **Dimensão:** 1.621,00 **Vlr Contrato:** 0,00 **Honorários:** 1.500,00
Data Início: 12/04/2011 **Prev.Fim:** 04/05/2011 **Ent.Classe:** 1 **Vencimento:** 14/05/11 **Valor ART:** 33,00

Ite	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Projeto	Estrutura de edificações - Madeira	1.621,00	M2

Autenticação Mecânica

Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Matupá, 04/05/2011	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

Priscila Werlang ARQUITETA URBANISTA CREA 1.207.684.600

FERNANDO ZANCANARO PREFEITO MUNICIPAL

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

CAIXA 104-0 **10492.41811 00181.200049 00114.816002 1 49670000003300**

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA	Vencimento: 14/05/11
Cedente: CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT	Agência/Cód.Cedente: 1695/241810-0
Data: 12/04/2011; Nr.Docto: 1148160; Espécie DOC: DM; Aceite: NÃO; Data Processamento: 04/05/2011	Nosso Número: 24/181000001148160-9
Uso Banco; Carteira: SR; Espécie: R$; Quantidade; Valor	(=) Valor do Documento: 33,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente): NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado: PRISCILA WERLANG RUA 20, 101 - MT CPF/CNPJ: 97580783134

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

Fls.: 71

ASSINATURA CPL

CONFEA CREA-MT

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do MT

ART Nr.: 1148160

Web Conv

Contratado

Nr.Carteira: MT019326 **Profissional:** PRISCILA WERLANG
Nr.RNP: 1207684600 **Título:** * Arquiteto e Urbanista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:** 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE MATUPÁ
Endereço: AVENIDA HERMINIO OMETTO 101 **CPF/CNPJ:** 247721880000154
Cidade: MATUPA **Bairro:** ZONA ESPECIAL 022 **CEP:** 78525000 **UF:** MT

RESUMO DO CONTRATO

A presente ART compõe uma mangueira com desembarcador, brete, currais, e passarela coberta toda desenvolvida em mourões de madeira e cordoalhas, situado dentro do parque de exposições do municipio de Matupá.

Matupá 04/05/2011	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Priscila Werlang ARQUITETA URBANISTA CREA 1207.684.600 Profissional	FERNANDO LAFONATO PREFEITO MUNICIPAL

Fls.: 72
ASSINATURA
CPL

A33J041607524365006
04/05/2011 16:12:35

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
04/05/2011    -  BANCO  DO  BRASIL  -   16:12:35
393103931                                    0004
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE:    PM MATUPA -SNA
AGENCIA: 3931-4          CONTA:         11.282-8
==============================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
----------------------------------------------
10492418110018120004900114816002149670000003300
NR. DOCUMENTO                              50.401
DATA DO PAGAMENTO                      04/05/2011
VALOR DO DOCUMENTO                          33,00
VALOR COBRADO                               33,00
==============================================
NR.AUTENTICACAO            6.F5C.61B.922.3E7.D6D
```

Assinada por	J0827015 JOSE APARECIDO DE OLIVIERA	04/05/2011 16:11:28
	J4979703 FERNANDO ZAFONATO	04/05/2011 16:12:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4979703 FERNANDO ZAFONATO.

Fls.: 73
ASSINATURA
CPL

ANEXO VI

EDITAL N ° 037/2011
CARTA CONVITE N ° 014/11

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução das Obras de Construção de uma Mangueira com desembarcador, brete, currais, espera e passarela coberta. Esta obra se, localiza dentro do parque de exposições às margens da BR 163, Município de Matupá – MT.

OBJETIVO:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente ás obras e serviços.

O terreno deverá será preparado para a construção da mangueira. Este apresenta declividade acentuada, necessitando assim de cortes e aterros, para então ser iniciada a marcação do gabarito da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LIMPEZA DO TERRENO:

Fls.: 74

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente ás árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da instalação, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação á fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

INSTALAÇÃO DE MOURÕES:

Será empregado nesta obra duas medidas de mourões, sendo que os centrais, que servirão de apoio para a passarela coberta e para a cobertura do brete apresentarão as seguintes dimensões:diâmetro de 20 cm, e altura de 3,20m, sendo que 0,80m destes serão enterrados. E os demais mourões, com diâmetro de 20cm, e altura de 2,80, sendo que 0,80m destes serão enterrados. Estes mourões deverão ser previamente perfurados para a passagem das cordoalhas a cada 10cm.

PISO:

Sobre a mangueira o piso será em chão batido (compactado), para posteriormente receber camada de areia de 20cm, formando piso acolchoador, e de fácil drenagem.

O piso dos dois primeiros currais (de recepção), do brete, rodolúvio, pediluvio e dos desembarcadores de animais será em concreto Fck 20 Mpa, com malha de aço CA 60 #1/4, a cada 15 cm. Este concreto deverá apresentar espessura de 15 cm e acabamento antiderrapante, com inclinação igual ou superior à 1%.

ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRAS:

Os mourões serão em madeira da espécie Itaúba, assim como as mão francesas de apio aos decks e às vigas das coberturas.

As réguas serão da espécie garapeira, com dimensões de 15cm x 1" (quinze centímetros por uma polegada), fixadas por parafusos nos mourões, conforme locação de projeto.

As porteiras serão confeccionadas em madeira da espécie Itaúba, apresentando dimensões de 15cmx1" (quinze centímetros por uma polegada), com altura de 2,00m (dois metros), conforme corte de projeto. As porteiras serão do tipo abrir, vai-e-vem e guilhotina.

A escada de acesso à passarela também será em madeira do tipo Itaúba, com largura de 1,20 metros, espelho de 18 cm e soleira de 30cm. Esta possuirá 14 degraus com 17cm de altura cada.

A passarela terá 2,00m de largura e será em deck 10 x ½" (dez centímetros por polegada) de Itaúba, fixados sobre vigas também de Itaúba de 6x15cm (seis por quinze centí

descansarão sobre mão francesas executadas com madeira de 6x15cm a cada 2,50m (dois metros e meio). A mesma madeira irá compor a estrutura da cobertura da passarela e do brete, e o guarda corpo, que terá altura de 90cm, com três réguas espaçadas uniformemente.

COBERTURAS:

O fechamento da cobertura da passarela será em telha metálica, assim como a cobertura do brete.

SISTEMA HIDRÁULICO:

A água que alimenta os bebedouros e pé de luvio será proveniente da caixa de alimentação geral do parque.

Haverá ainda nos dois primeiros currais duas válvulas de engate rápido, com registros, para banho dos animais e lavagem do curral.

SISTEMA DE ESGOTO:

O líquido proveniente das lavagens dos animais e do curral será destinado a um reservatório tipo fossa séptica, e em seguida a um sumidouro.

O rumem será retirado por carrinhos ou carretinhas e destinado à incorporação de solo como matéria orgânica.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, e instalações definitivamente ligadas às redes. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista
CREA 1207684600MT

76

MEMORIAL DESCRITIVO

Fls.: 77
ASSINATURA
CPL

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução das Obras de Construção de uma Mangueira com desembarcador, brete, currais, espera e passarela coberta. Esta obra se, localiza dentro do parque de exposições às margens da BR 163, Município de Matupá – MT.

OBJETIVO:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente ás obras e serviços.

O terreno deverá será preparado para a construção da mangueira. Este apresenta declividade acentuada, necessitando assim de cortes e aterros, para então ser iniciada a marcação do gabarito da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

Folha 78
ASSINATURA
C P L

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente ás árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da instalação, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação á fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

INSTALAÇÃO DE MOURÕES:

Será empregado nesta obra duas medidas de mourões, sendo que os centrais, que servirão de apoio para a passarela coberta e para a cobertura do brete apresentarão as seguintes dimensões:diâmetro de 20 cm, e altura de 3,20m, sendo que 0,80m destes serão enterrados. E os demais mourões, com diâmetro de 20cm, e altura de 2,80, sendo que 0,80m destes serão enterrados. Estes mourões deverão ser previamente perfurados para a passagem das cordoalhas a cada 10cm.

PISO:

Sobre a mangueira o piso será em chão batido (compactado), para posteriormente receber camada de areia de 20cm, formando piso acolchoador e de fácil drenagem.

O piso dos dois primeiros currais (de recepção), do brete, rodolúvio, pediluvio e dos desembarcadores de animais será em concreto Fck 20 Mpa, com malha de aço CA 60 #1/4, a cada 15 cm. Este concreto deverá apresenta

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

79
ASSINATURA
CPL

ssura de 15 cm e acabamento antiderrapante, com inclinação igual ou erior à 1%.

ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRAS:

Os mourões serão em madeira da espécie Itaúba, assim como as mão francesas de apio aos decks e às vigas das coberturas.

As réguas serão da espécie garapeira, com dimensões de 15cm x 1" (quinze centímetros por uma polegada), fixadas por parafusos nos mourões, conforme locação de projeto.

As porteiras serão confeccionadas em madeira da espécie Itaúba, apresentando dimensões de 15cmx1" (quinze centímetros por uma polegada), com altura de 2,00m (dois metros), conforme corte de projeto. As porteiras serão do tipo abrir, vai-e-vem e guilhotina.

A escada de acesso à passarela também será em madeira do tipo Itaúba, com largura de 1,20 metros, espelho de 18 cm e soleira de 30cm. Esta possuirá 14 degraus com 17cm de altura cada.

A passarela terá 2,00m de largura e será em deck 10 x ½" (dez centímetros por meia polegada) de Itaúba, fixados sobre vigas também de Itaúba de 6x15cm (seis por quinze centímetros), que descansarão sobre mão francesas executadas com madeira de 6x15cm a cada 2,50m (dois metros e meio). A mesma madeira irá compor a estrutura da cobertura da passarela e do brete, e o guarda corpo, que terá altura de 90cm, com três réguas espaçadas uniformemente.

COBERTURAS:

O fechamento da cobertura da passarela será em telha metálica, assim como a cobertura do brete.

SISTEMA HIDRÁULICO:

A água que alimenta os bebedouros e pé de luvio será proveniente da caixa de alimentação geral do parque.

Haverá ainda nos dois primeiros currais duas válvulas de engate rápido com registros, para banho dos animais e lavagem do curral.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 207.684.600

Fls.: 80
ASSINATURA
C P L

EMA DE ESGOTO:

O líquido proveniente das lavagens dos animais e do curral será stinado a um reservatório tipo fossa séptica, e em seguida a um sumidouro.

O rumem será retirado por carrinhos ou carretinhas e destinado à ncorporação de solo como matéria orgânica.

IMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, e instalações definitivamente ligadas às redes. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Priscila Werlang
ARQUITETA URBANISTA
CREA 1.207.684.600

Priscila Werlang
Arquiteta Urbanista
CREA 1207684600MT

Fls: 81
ASSINATURA
CPL

ANEXO VII
EDITAL N º 037/2011
CARTA CONVITE N º 014/11
Planilha Quantitativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Mangueira para parque de exposições

Endereço: Br 163 Km

Matupá - Mato Groso

OBRA: Construção de mangueira com desembarcador, brete, currais e passarela coberta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALORES (R$)	
			CONTRATO	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	INFRA - ESTRUTURA				
1.1	Lastro de brita 01 compactado - camada de 3cm.	M3	40,00	76,00	3.649,82
1.2	Lastro de areia camada de 20cm	M3	330,00	26,50	8.745,00
1.3	Concreto estrutural virado em obra , controle A. consistencia para vibração, brita 1, fck 20 Mpa	M3	205,00	7,80	1.9[illegible]76
1.4	Verga de Aço CA 60, bitola 4.2mm em malha espaçada a cada 10cm	BR	180,00	4,15	8[illegible]85
1.5	Arame recozido	KG	7,00	7,85	[illegible]95
1.6	Fornecimento, Confecção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para estruturas em geral, com tábua de 3ª, 2 reaproveitamentos	UNI.	30,00	9,36	3[illegible]13
			SUBTOTAL		

2.0	**COBERTURA**				
2.1	Mourão para estrutura de madeira (tipo Itaúba) 3,50m	UNI.	305,00	100,00	36.618,30
2.2	Viga 6 x 15cm em Itaúba	M3	3,73	1.215,00	4.531,95
2.3	Terça 10 x 10 em Itaúba	M3	4,15	1.350,00	5.[illegible],50
2.4	Cobertura com telha metálica, perfil ondulado, inclinação 27%	M2	140,00	19,40	3.[illegible],83
2.5	Cumeeira normal ou articulada para telha metálica perfil ondulado	ML	115,00	15,00	2.[illegible],04
			SUBTOTAL		**52.[illegible],61**
3.0	**DEKC PASSARELA**				
3.1	Deck em Itaúba 2,00 x 1"	M3	2,50	1.250,00	3.[illegible],00
			SUBTOTAL		**3.[illegible],00**
4.0	**HIDRO-SANITÁRIOS**				
4.1	Tubo de esgoto 50mm	M	4,00	25,15	[illegible],60
4.2	Válvula de engate rápido 50mm	UNI.	2,00	250,00	[illegible],00
4.3	Caixa sifonada 150 x 150 x 50	UNI.	2,00	33,20	[illegible],40
4.4	Joelho soldado 90° 50 mm	UNI.	2,00	1,60	[illegible],20
4.5	Fita veda rosca 18 mm x 50m	UNI.	1,00	2,00	[illegible],00
4.6	Adesivo plástico 175g c/ pincel	UNI.	1,00	8,30	[illegible],30
4.7	Registro de latão 50 mm	UNI.	2,00	33,00	[illegible],00

ASSINATURA
CPL

				SUBTOTAL	[illegible].50
5.0	ELEMENTOS COMPLEMENTARES				
5.1	Cordoalha - rolo 250 metros	UNI.	31,00	590,00	18.2[illegible],00
5.2	Extensor para cerca - catraca	M	620,00	3,00	1.8[illegible],00
5.3	Dobradiça para porteira - tipo boca de lobo	M	135,00	54,80	7.3[illegible],00
5.4	Trinco para porteira - tripo carabina	UNI.	67,00	20,00	1.2[illegible],00
				SUBTOTAL	29.[illegible],00
				TOTAL GERAL	100.6[illegible]

*** Valores cotados em Mercado Regional**

Priscila Werlang - Arquiteta Urbanista

ASSINATURA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOUROES E REGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT** maiores informações através do **Edital n° 037/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 04 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume em data supra

Construtora Global
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ 11.056.755/0001-24

À
Prefeitura Municipal de Matupá – MT
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº. 014/2011
Abertura: 11 de Maio de 2.011
Horário: 08:00 Horas

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

Fls.: 89
ASSINATURA
CPL

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME
Rua P. Genésio Marcello, 290 – Centro, Guarantã do Norte/MT
Fone: (66) [illegible] 2489 escritorioengenharia1@hotmail.com

CONST. GLOBAL
Pag. 01/025

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.
ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho.

C O N S T I T U E M entre sí, por este instrumento particular de contrato uma sociedade limitada, que se regerá pelo Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, tendo sua sede e domicilio na rua das Figueiras, nº 42, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato da seguinte forma pelos seus sócios:
a)- **ELAINE RODRIGUES PINTO**, subscreve e integraliza 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), sendo 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) integralizadas por um Lote urbano nº 26, quadra 01, localizado no loteamento Canteiro Central, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado na cidade e município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.590-000, conforme escritura pública lavrada no livro 055, folhas 179 e 180, no Cartório "Cunha", no Município e Comarca de Paranaíta,

Fls.: 90
ASSINATURA
CPL

CONST. GLOBAL
Pag. 02/025

Estado de Mato Grosso, e registrado no Cartório do 1° Oficio de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, sob matrícula n° 687, em 11(onze) de setembro de 2008, e 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

b)- **ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA**, subscreve e integraliza 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizadas por uma máquina pá carregadeira Caterpillar 930R, ano 1989, e 10.000 (dez mil quotas) no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor em Reais
Elaine Rodrigues Pinto	45.000	45.000,00
Elaine Vanessa de Carvalho de Lima	30.000	30.000,00
Totalizando	**75.000**	**75.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

a) Construção de Edifícios e de Obras de Arte Especiais;
b) Obras de Terraplenagem;
c) Construção de Instalações esportivas e recreativas;
d) Construção de Rodovias e Ferrovias;
e) Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (a) sócio (a) que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres serem pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais pertencem aos (às) sócios (as) e não à sociedade, e não poderão os (as) mesmos (as), sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá somente à sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo o mesmo administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizada fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades

CONST. GLOBAL Pag. 03/05

Fls.: 91
ASSINATURA
CPL

estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocações das reuniões dos sócios, ficam dispensadas, quando todos os (as) sócios (as) da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararam ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (a) sócio (a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a

CONST. GLOBAL Pag. 04/25

Fls.: 92

ASSINATURA CPL

maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora **ELAINE RODRIGUES PINTO,** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte-MT

Guarantã do Norte - MT, 20 de julho de 2009.

ELAINE RODRIGUES PINTO
Sócia-Administradora

Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte-MT

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
Sócia

Testemunhas:

IVANIA VASSOLER ALMEIDA
CPF: 627.038.701-91
RG: 997.471 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2009 SOB Nº: 51201137200
Protocolo: 09/084069-2 DE 29/07/2009
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

ANDREA SANDER
CPF: 922.731.571-34
RG: 1.373.498-9 SSP-MT

SERVIÇO NOTARIAL E REG. GUARANTÃ DO NORTE - MT
Reconheço por semelhança a firma de ELAINE RODRIGUES PINTO E ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
E dou fé. Em Testº da verdade
Guarantã do Norte-MT 27 de JULHO de 200
MARIA LUCIA PINTO MACEDO - Tab. Substituta
MÁRCIO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
RAFAEL GERMANO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
FONE: 3552-1151
AAZ 99522

CONST. GLOBAL Pag. 05/25

Fls.: 93
ASSINATURA
CPL

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

NIRE: 51.201.137.200

CNPJ: 11.056.755/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho, **ÚNICAS** sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na rua das Figueiras, nº 42, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Jucemat) NIRE: 51.201.137.200 em sessão de 31 (trinta e um) de Julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.056.755/0001-24, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua das Figueiras nº 42, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000, neste ato passa a ser na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e realizado na forma prevista no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de agora em diante é elevado para R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 195.000 (Cento e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) serão integralizadas em Moeda Corrente nacional neste ato pelas sócias, proporcionalmente ao quinhão de participação de cada uma, ficando assim distribuídas entre as mesmas:

a) A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO** 117.000 (cento e dezessete mil quotas) totalizando o valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais);

CONST. GLOBAL Pag. 06/25

Fls.: 94

ASSINATURA CPL

b) A sócia **ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA** 78.000 (Setenta e Oito mil) quotas totalizando o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum"o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, com a nova redação:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

NIRE: 51.201.137.200

CNPJ: 11.056.755/0001-24

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.
ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho. **ÚNICAS** sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Jucemat) NIRE: 51.201.137.200 em sessão de 31 (trinta e um) de Julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.056.755/0001-24, as quais de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CONST. GLOBAL Pag. 1/25

Elaine

Fls. 95 ASSINATURA CPL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicilio na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Nº de quotas	Valor em Reais
Elaine Rodrigues Pinto	117.000	117.000,00
Elaine Vanessa de Carvalho de Lima	78.000	78.000,00
Totalizando	**195.000**	**195.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

a) Construção de Edifícios e de Obras de Arte Especiais;
b) Obras de Terraplenagem;
c) Construção de Instalações esportivas e recreativas;
d) Construção de Rodovias e Ferrovias;
e) Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (a) sócio (a) que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres serem pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais pertencem aos (às) sócios (as) e não à sociedade, e não poderão os (as) mesmos (as), sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe somente à sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO,** com os poderes e atribuições de administradores, podendo o mesmo administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CONST. GLOBAL Pag. 08/25

Elaine

Fls.: 96
ASSINATURA
CPL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocações das reuniões dos sócios, ficam dispensadas, quando todos os (as) sócios (as) da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararam ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO,** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (a) sócio (a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora **ELAINE RODRIGUES PINTO,** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CONST. GLOBAL Pag. 09/25

Fls.: 97 ASSINATURA CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte-MT

Guarantã do Norte - MT, 11 de Maio de 2010.

ELAINE RODRIGUES PINTO
Sócia-Administradora

Elaine Vanessa de Carvalho de Lima
ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
Sócia

Testemunhas:

IVANIA VASSOLER ALMEIDA
CPF: 627.038.701-91
RG: 997.471 SSP/MT

ANDREA SANDER
CPF: 922.731.571-34
RG: 1.373.498-9 SSP-MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2010 SOB Nº: 20100422816
Protocolo: 10/042261-8, DE 09/06/2010
Empresa: 151 2 0116720 0
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
873.428

SERVIÇO NOTARIAL E REG. GUARANTÃ DO NORTE - MT
Reconheço por semelhança a firma de ELAINE RODRIGUES PINTO E ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
E dou fé. Em Testº ____ da verdade
Guarantã do Norte-MT 08 de JUNHO de 2010
MARIA LUCIA PINTO MACEDO - Tab. Substituta
MÁRCIO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
RAFAEL GERMANO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
FONE: 3552-1151

SERVIÇO NOTARIAL E REG. GUARANTÃ DO NORTE - MT
Reconheço por semelhança a firma de IVANIA VASSOLER ALMEIDA
E dou fé. Em Testº ____ da verdade
Guarantã do Norte-MT 08 de JUNHO de 2010
MARIA LUCIA PINTO MACEDO - Tab. Substituta
MÁRCIO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
RAFAEL GERMANO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
FONE: 3552-1151

CONST. GLOBAL Pagu
ASSINATURA
CPL

Serviço Notarial e Registral de Garantã do Norte

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8221795-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2010

NOME ELAINE RODRIGUES PINTO

FILIAÇÃO
PAULO RODRIGUES PINTO
ANGELA MARIA PEREIRA LEITE

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PORTO ESPERIDIÃO-MT 10/11/1977

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. B6 FLS.111
TERM 1640
PORTO ESPERIDIÃO-MT

CPF 036414126-33 TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR POLITEMIA-050

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial e Registral de Garantã do Norte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARQUIMEDES DE SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartorio de Garantã do Norte
Guarantã Cartorio
Cartorio de Garantã do Norte
Guarantã Cartorio

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Guarantã do Norte/MT 09/05/2011

GUARANTÃ DO NORTE

Humberto Macêdo
Maurício Pinto Macêdo

ESCREVENTES: Mauricio Cassilla
Rafael Germano Cassilla

SERV. NOTARIAL E REGISTRAL

Serviço Notarial e Registral de Garantã do Norte-MT

[redacted]

Serviço Notarial e Registral de Garantã do Norte-MT

[redacted]

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ELAINE RODRIGUES PINTO

Data de Nascimento
10/11/77

CONST GLOBAL
Pag. 11 de 25

Cartorio de Garantã do Norte
Guarantã Cartorio
Cartorio de Garantã do Norte
Guarantã Cartorio

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Guarantã do Norte/MT 09/05/2011

GUARANTÃ DO NORTE

Humberto Macêdo
Maurício Pinto Macêdo

ESCREVENTES: Mauricio Cassilla
Rafael Germano Cassilla

SERV. NOTARIAL E REGISTRAL

Fls.: 99

ASSINATURA
CPL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1730994-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2003

NOME ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA

FILIAÇÃO

IRIO ROMÃO DE LIMA

CELIA RIBEIRO DE CARVALHO

NATURALIDADE ALTA FLORESTA-MT DATA DE NASCIMENTO 06/07/1983

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A25 FLS.34V TERM 14545 ALTA FLORESTA-MT

CPF * * * * * *

ASSINATURA DO DIRETOR

021

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCLDO MENDES DE PAIVA

Elaine Vanessa de C. de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTORIO DALLA RI

Cezar Mário Dalla R

Tabelião

ALTA FLORESTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

023.704.271-16

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA

06/07/1983

EM BRANCO

Fls.: 100

ASSINATURA

CPL

CONST. GLOBAL

Pag. 12/25

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA ".

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.188/0001-54** localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , **CERTIFICA** que a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME** portadora do **CNPJ nº 11.056755/0001-24,** localizada na Rua das Figueiras, Bairro Centro nº 42 na Cidade de Guarantã do Norte - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 19/11/2009 sob **nº 10054.**

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 10 DE MAIO DE 2011.

Matupá MT, 10 de Maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

José Aparecido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1285 / 2010

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº

CONST. GLOBAL
Pag. 13 / 25

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa Construtora Global e Engenharia Ltda – ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 11.056.755/0001-24, situada a Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº. 290, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte - MT, vem através desta, do seu representante legal, Srª Elaine Rodrigues Pinto, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N ° 8666/93 e suas alterações.

Guarantã do Norte – MT, 11 de Maio de 2.011

Construtora Global e Engenharia Ltda – ME
Elaine Rodrigues Pinto
Sócia Administradora

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Fls.: 102

CONST. GLOBAL Pag. 14/25

Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 014/2011
Data: 11/05/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa Construtora Global e Engenharia Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.056.755/0001-24, situada a Rua Pioneiro Genésio Minetto, n°. 290, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte - MT, vem através desta, do seu representante legal, Srª Elaine Rodrigues Pinto DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Guarantã do Norte – MT, 11 de Maio de 2.011

Construtora Global e Engenharia Ltda – ME
Elaine Rodrigues Pinto
Sócia Administradora

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Fls 103

CONST. GLOBAL Pag. 15/25

À
Prefeitura Municipal de Matupá – MT
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº. 014/2011
Abertura: 11 de Maio de 2.011
Horário: 08:00 Horas

DOCUMENTAÇÃO REF. REGULARIZAÇÃO FISCAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

Fls.: 104

CONST. GLOBAL Pag. 16/25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.056.755/0001-24 MATRIZ		**31/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA GLOBAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIONEIRO GENESIO MINETTO	**290**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.520-000	**CENTRO**	**GUARANTA DO NORTE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/05/2011** às **10:05:37** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Fls.: 105

ASSINATURA CPL

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CONST. GLOBAL Pag. 17/25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 11.056.755/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:11:27 do dia 11/04/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2011.
Código de controle da certidão: **628F.499B.F597.C9B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 106
CPL

CONST. GLOBAL
Pag. 18

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11056755/0001-24
Razão Social: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GLOBAL
Endereço: RUA PIONEIRO GENESIO MINETTO 290 / CENTRO / GUARANTA DO NORTE / MT / 78520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2011 a 19/05/2011

Certificação Número: 2011042010344602108285

Informação obtida em 20/04/2011, às 10:34:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls.: 107

CONST. GLOBAL Pag. 19/25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 046132011-10001080
Nome: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 11.056.755/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2011.
Válida até 10/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 108
CPL

CONST. GLOBAL
Pag. 20/25

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
Av. Jatobá nº.1170
Fone/Fax - (066) 552-5154/5108
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 308/2011
Validade: 30 (Trinta) dias

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBSERVADO E REVISTO OS ARQUIVOS DESTE DEPARTAMENTO,

CERTIFICA

A pedido do interessado e a quem interessar possa, que a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 13.376.524-5, localizada na Rua Pioneiro Genésio Minetto n.º 290, Bairro Centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS,** até a presente data.

E por ser expressão da verdade, dato, assino e dou fé.

Guarantã do Norte /MT, 26 de Abril de 2011.

FIS 109
CPL

CONST. GLOBAL
Pag. 21/25

Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

216 / 2011 Validade 08/06/2011

10054	**CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**	
	GLOBAL CONSTRUTORA	
	11056755000124	
	RUA DAS FIGUEIRAS	42
	GUARANTA DO NORTE MT	78520000
	CENTRO	
	EM FRENTE CERRADOS EVENTOS	

Atividade

Início 00/00/0000 **Inscrição Municipal** 0

Atividade

Ressalvando o direito da fazenda pública do municipio de cobrar quaisquer créditos tributários. CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, nao existir débitos com a fazenda do Municipio, referênte a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regularmentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade	**Referência**
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO	NÃO DEVE A ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1068/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Data Emissão 10/05/2011

Fls.: 110
ASSINATURA
CPL

José Aparecido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1288 / 2010

CONST. GLOBAL
Pag. 22/25

À
Prefeitura Municipal de Matupá – MT
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº. 014/2011
Abertura: 11 de Maio de 2.011
Horário: 08:00 Horas

DOCUMENTAÇÃO REF. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

Fls. 111

CONST. GLOBAL Pag. 23/25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 42736
Validade: 31/03/2012

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 19745 desde 07/12/2009 com CNPJ 11.056.755/0001-24 , a seguinte pessoa jurídica:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R PIONEIRO GENÉSIO MINETTO, 290
CENTRO
GUARANTA DO NORTE-MT
78520-000

Capital Social: R$ 195.000,00 Registrado na Junta Comercial em 10/06/2010

Responsabilidade Técnica: ALEXANDRE BARBIERI
Carteira MT014362-N expedida em 08/05/2007 , responsável técnico desde 13/04/2010
Registrado sob o número 14362, em 08/05/2007 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1202540236 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: ELAINE RODRIGUES PINTO
Carteira MT11023/D-D expedida em 29/12/2003 , responsável técnico desde 13/04/2010
Registrado sob o número 11023, em 29/12/2003 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1204363765 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Sanitarista
Atribuições Legais:
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 14 de Fevereiro de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 42736. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

Fls.: 112
CPL

CONST. GLOBAL
Pag. 24/25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000

www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº:	46097
Validade:	31/03/2012
Nome:	ALEXANDRE BARBIERI
Registro:	14362 desde 08/05/2007
Carteira:	MT014362-N expedida em 08/05/2007 pelo CREA-MT.
CPF:	000.258.981-83
Reg. Nacional Prof:	1202540236
Titulação:	

ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: / /

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:	
Responsabilidade Técnica:	G G DO PRADO desde 08/09/2009 CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - M desde 13/04/2010
Atribuições Legais:	ART. 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 4 de Abril de 2011

Fls. 113

CPL

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 46097. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-

CONST. GLOBAL Pag. 25

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **11.379.894/0001-99**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3° da Lei Federal n°. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite n°. **014/2011,** o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL N°. **037/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 04 DE MAIO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 04 /05/2011.

11.379.894/0001-99
BR CARRARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME
RUA PARANÁ, 210 - CENTRO
Cep 78.548-000
NOVA STA. HELENA - MT

ANA PAULA CARRARA
CPF: 018.789.831-64
SÓCIA GERENTE

FIS.: 114
ASSINATURA
CPL

BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os signatários:

ANA PAULA CARRARA, brasileira, solteira, agrônoma, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 210, Centro, CEP: 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, portadora do RG n.º 1.755.583-3 SSP/MT e do CPF n.º 018.789.831-64, filha de Roque Carrara e Luzia Guedes Carrara, nascida em 26/05/1988, na cidade de Colider/MT, e,

JOSÉ ROBERTO CARRARA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, pedreiro, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, CEP: 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, portador do RG n.º 921.802-SSP/MT e CPF n.º 621.356.431-49, filho de Durvalino Carrara e Maria Aliete da Silva Carrara, nascido em 02/08/1970, na cidade de Nova Cantu/PR.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem o presente contrato de **Sociedade Empresária Limitada**, elaborando um contrato social, que passa a reger a sociedade, pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome Empresarial de: **"BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA"**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sede social da empresa será na: **Rua Paraná, 210, Bairro Centro, CEP: 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa é o de: **"CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS".**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá seu início de atividades em **10 de Dezembro de 2009**, e será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas á vista em moeda corrente nacional e subscritas em:

NOME	COTAS	VALOR	PERC.
ANA PAULA CARRARA	30.000 COTAS	R$ 30.000,00	50 %
JOÃO ROBERTO CARRARA	30.000 COTAS	R$ 30.000,00	50 %
TOTAL:	**60.000 COTAS**	**R$ 60.000,00**	**100 %**

José Roberto Carrara.

Ana Paula Carrara

FIS.: 115
ASSINATURA
CPL

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio: **ANA PAULA CARRARA**, com os poderes e atribuições do sócio: **JOSÉ ROBERTO CARRARA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fls.: 116
ASSINATURA
CPL

José Roberto Carrara

Ana Paula Carrara

BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi digitado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em 03 vias de igual teor e forma.

Nova Santa Helena - MT, 16 de Novembro de 2009.

Ana Paula Carrara
ANA PAULA CARRARA

José Roberto Carrara
JOSÉ ROBERTO CARRARA

TESTEMUNHAS:

Oscar José da Silva
OSCAR JOSÉ DA SILVA
RG: 1.358.413-8 - SSP/MT
CPF: 007.100.931-01

CARLOS GROSS
RG: 1.147.223-5 - SSP/MT
CPF: 856.389.601-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2009 SOB Nº 5120115800-2
Protocolo: 09/124541-9, DE 23/11/2009
BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 671.562

FIS. 117
ASSINATURA
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

[redacted]

José Roberto Carrara
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO [redacted]

NOME JOSÉ ROBERTO CARRARA

FILIAÇÃO [redacted]

[redacted]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

INSCRIÇÃO [redacted]

NOME [redacted]

DOCUMENTO [redacted]

ASSINATURA
José Roberto Carrara
SERÁ VALIDADO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[redacted]

AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº [redacted]

Fls.: 118
ASSINATURA
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Ana Paula Carrara
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1755583-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2003

NOME ANA PAULA CARRARA

FILIAÇÃO
ROQUE CARRARA
LUZIA GUEDES CARRARA

NATURALIDADE
COLIDER-MT

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1988

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A12 FLS.161
TERM 9844 COLIDER-MT

CPF * * * * * *

032

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

018.789.831-64

ANA PAULA CARRARA

26/05/1988

AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº [illegible]

Fls.: 119
ASSINATURA
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA E MUNICÍPIO DE ITAÚBA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
Avenida Tiradentes, nº 245 – Centro – Itaúba-MT
CEP. 78510-000 – Fone: (0xx66) 3561 1016

Bel. ADÃO RICARDO DE FREITAS
Interventor

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BR CARRARA CONSTRUÇÃO - ME, como segue:

S A I B A M – quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (21/07/2010), nesta cidade e município de ITAÚBA, comarca de ITAÚBA, Estado de MATO GROSSO, em Serventia Notarial e Registral das Pessoas Naturais, perante mim Notaria Substituta, que a digitei, compareceu como outorgante, **BR CARRARA CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Paraná, nº 210, na cidade de Nova Santa Helena - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.379.894/0001-99, e Inscrição Estadual nº. 13382250-8, neste ato representada por sua sócia e administradora **ANA PAULA CARRARA**, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora da C.I RG nº. 1755583-3 SSP/MT, e do CPF 018.789.831-64, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Helena - MT; pessoa reconhecida, a vista dos documentos que me foram apresentados, como sendo a própria de que trato, do que dou fé. E, por ela outorgante, na forma como esta representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da C.I. RG nº 237087 SSP/MT e do CPF/MF nº 363.043.361-87, residente e domiciliada na cidade de Nova Santa Helena - MT; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes de gerencia da outorgante, com a clausula "ad-negotia", podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias e matérias – primas ligadas a seu ramo de negocio, administrá-los, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos de quitações, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de cambio, contratar demitir empregados, fixando-lhes, os respectivos salários, firmar acordos sindicais, representá-la perante repartições publicas em geral, sejam elas Municipais, Estaduais, Federais ou Autárquicos, Receita Federal, Exatorias e Agencias Fazendárias, fazer provas e justificações, prestar declarações de quaisquer natureza, participar de licitações publicas e tomadas de preço assinando contratos e concessões, representá-la em qualquer Juízo, Estância, ou Tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho, receber citações judiciais, constituir procuradores com poderes das clausulas "ad - judicia" e "et -extra", para o foro em geral, nomear preposto para comparecer em audiências onde for permitida a substituição, interpor recursos, desistir, firmar compromissos ou acordos, concordar e discordar, juntar e retirar documentos, requerer e alegar o que for preciso; enfim, praticar todos os demais atos que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. E, de como assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que fiz lavrar e sendo-lhes lido, achou conforme, outorga e assina neste ato dispensando testemunhas instrumentárias, e de acordo com os termos do Provimento nº 001/87 de 15/01/1987, da Egrégia C.G.J/MT. Emolumentos: R$ 47,90, Eu, Fabiana (Fabiana Aparecida da Silva), Notaria Substituta, que a digitei, a conferi, achei conforme, subscrevo e assino em público e raso. NADA MAIS, TRASLADA EM SEGUIDA.

Ana Paula Carrara

EM TESTº DA VERDADE

Itaúba – MT, 21 de julho de 2.010.

Fabiana Aparecida da Silva
Notaria Substituta

FIS. 120
ASSINATURA
CPL

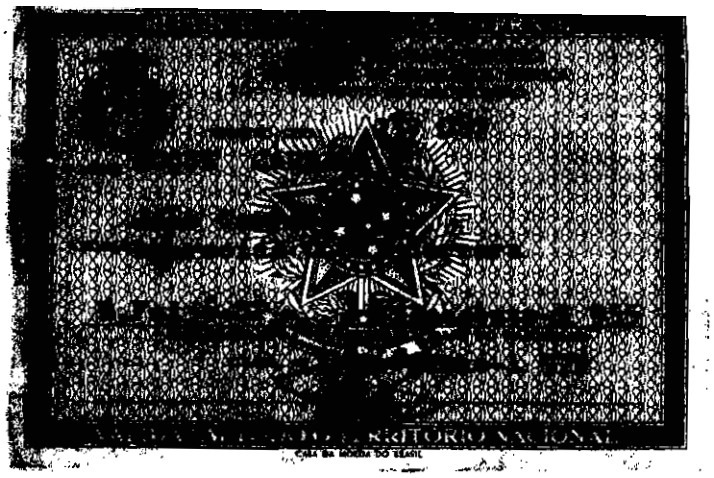

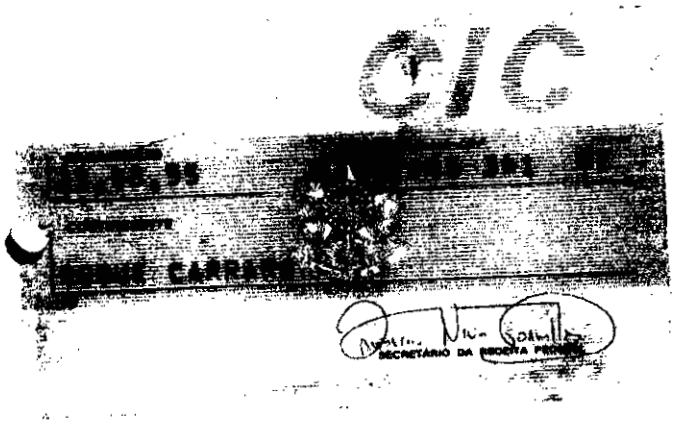

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

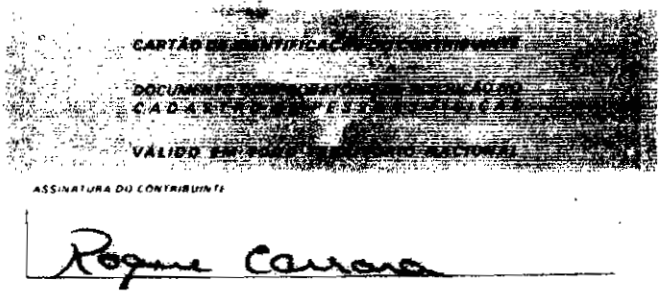

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Rogne Carrara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO PAIVA PONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº [illegible]

FIS.: 121
ASSINATURA
CPL

CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ 11.379.894/0001-99
Rua Paraná, 210 – Centro – Nova Santa Helena – MT
Telefone: 66 3523-1252 – 66 8431-0080

PROCURAÇÃO

BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.379.894/0001-99, sediada na Rua Paraná, nº. 210, centro, CEP: 78.548-000, Nova Santa Helena/MT neste ato representada pela [illegible] **ANA PAULA CARRARA** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.555.83-3 SSP/MT e do CPF n.º 018.789.831-64, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr Roque Carrara, brasileiro, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 237.087 SSP/MT e inscrito no CPF nº 363.043.361-87, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº. 210, centro, CEP: 78.548-000, Nova Santa Helena/MT, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na licitação da modalidade **CONVITE Nº 014/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT**, especialmente para assinar a ata de abertura pública dos envelopes, rubricar toda documentação e propostas apresentadas no certame licitatório, desistir de prazos de recursos, enfim, pr[illegible] todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

N[illegible] Helena/MT, [illegible] de 2011.

ANA [illegible] CARRARA
Sóc[illegible] Prop[illegible]tári[illegible]

CONSTRUÇÃO
BR CARRARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME
RUA PARANÁ, 210 - CENTRO
Cep 78.548-000
NOVA STA. HELENA - MT

Fls.: 122
ASSINATURA
CPL

CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ 11.379.894/0001-99
Rua Paraná, 210 – Centro – Nova Santa Helena – MT
Telefone: 66 3523-1252 – 66 8431-0080

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.

REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Para fins de participação na Licitação **CONVITE Nº 014/2011**, a empresa **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.379.894/0001-99, sediada na Rua Paraná, nº. 210, centro, CEP: 78.548-000, Nova Santa Helena/MT, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANA PAULA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.555.83-3 SSP/MT e do CPF n.º 018.789.831-64, através de procurador Sr. Roque Carrara, portador do RG nº 237.087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação neste certame que:

- Os documentos que compõem o convite foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar da [illegible] nas condições estipuladas neste convite e, caso ven[illegible] [illegible]ralmente a responsabilidade pelo cumprimento d[illegible]
- Não se en[illegible] [illegible]ar ou contratar com órgãos da Administ[illegible]
- [illegible] os os requ[illegible]itação exigidos nesta licitação e inexiste fato superveniente impeditivo para participar na Licitação.

Nova Santa Helena/[illegible] de maio de 2011

ROQUE CARRARA
Gerente/Procurador
11.379.894/0001-99
BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
RUA PARANÁ, 210 - CENTRO
Cep 78.548-000
NOVA STA. HELENA - MT

Fls.: 123
ASSINATURA
CPL

CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ 11.379.894/0001-99
Rua Paraná, 210 – Centro – Nova Santa Helena – MT
Telefone: 66 3523-1252 – 66 8431-0080

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE TODOS OS DETALHES DO PROJETO E NÃO TEM NUNHUMA DUVIDA DO TRABALHO A EXECUTAR.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.

REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Para fins de participação na Licitação **CONVITE Nº 014/2011**, a empresa **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.379.894/0001-99, sediada na Rua Paraná, nº. 210, centro, CEP: 78.548-000, Nova Santa Helena/MT, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANA PAULA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade [illegible] n.º 17.555.8[illegible] [illegible]/MT e do CPF n.º 018.789.831-64, através do procurador [illegible] Roque Carrara, portador do RG nº 237.087 [illegible]/MT e do CPF nº 363.043.361-87, DECLARA, para todos os fins, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações [illegible] a execução dos serviços contratados.

Nova Santa He[illegible] [illegible] de 2011.

CONSTRUÇÃO

ROQUE CARRARA
Gerente/Procurador
11.379.894/0001-99

BR CARRARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME
RUA PARANÁ, 210 - CENTRO
Cep 78.548-000
NOVA STA. HELENA - MT

Fls.: 125
ASSINATURA
CPL

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA ".

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.188/0001-54** localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE- 022 **CERTIFICA** que a Empresa **BR CARRARA CONSTRUÇAO LTDA - ME** portadora do **CNPJ nº 11.379.894/0001-99,** localizada na Rua Paraná nº. 210 Bairro Centro de Nova Santa Helena - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 04/05/2011 sob **nº. 11183.**

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 04 DE MAIO DE 2011.

Matupá MT, 04 de Maio de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SETOR TRIBUTAÇÃO

Fls.: 125
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

199 / 2011 Validade 02/06/2011

Contribuinte	**11183 BR CARRARA CONSTRUÇAO LTDA - ME**		
Fantasia	BR CONSTRUÇAO		
	11379894000199		
Rua	RUA PARANA		210
Cidade	NOVA SANTA HELENA	MT	78548000
Bairro	CENTRO		
Complemento			

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do municipio de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, nao existir débitos com a fazenda do Municipio, referênte a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regularmentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade	**Referência**
PARA FINS DE COMPROVAÇAO	NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Data Emissão 04/05/2011

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SETOR TRIBUTAÇÃO

126
FLS. ASSINATURA
CPL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.379.894/0001-99 MATRIZ		03/12/2009

NOME EMPRESARIAL
BR CARRARA CONSTRUCAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BR CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	210	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.548-000	CENTRO	NOVA SANTA HELENA	MT

SITUAÇÃO CADABTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/11/2010** às **14:48:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

FL. 127
ASSINATURA
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BR CARRARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 11.379.894/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:57:50 do dia 28/04/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2011.
Código de controle da certidão: **E2F0.54A4.AFD9.2BFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 128
ASSINATURA
CPL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11379894/0001-99
Razão Social: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
Nome Fantasia: BR CONSTRUÇÃO
Endereço: RUA PARANA 210 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2011 a 09/06/2011

Certificação Número: 2011051108071650022000

Informação obtida em 11/05/2011, às 08:07:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls.: 129
ASSINATURA
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 045342011-10001080
Nome: BR CARRARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 11.379.894/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2011.
Válida até 20/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 130
ASSINATURA
CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanete, s/n - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número/Ano 21 / 2011

Cetifico e dou fé, atendento requerimento de pessoa interessada, que verificando em nossos livros e registros, constatamos a inexistência de débitos relativos a impostos, taxas e contribuições administrados pela Fazenda Pública Municipal, em nome de

Matricula	Nome
3486	BR CARRARA CONSTRUCAO LTDA ME BR CONSTRUCAO 11379894000199

Endereço RUA PARANA Nº 210 CEP 78548000

Bairro CENTRO Cidade NOVA SANTA HELENA UF MT

Complemento

Atividade CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Finalidade PARTICIPAR EM LICITAÇÕES

Referente BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Emissão 12/04/2011

Validade 10/06/2011

Antonio Almi de Oliveira
Depto de Tributos e Fiscalização
Portaria 029/2009

131

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 46561
Validade: 31/03/2012

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 21113 desde 13/07/2010 com CNPJ 11.379.894/0001 99 , a seguinte pessoa jurídica:

BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R PARANÁ, 210
CENTRO
NOVA SANTA HELENA MT
78548 000

Capital Social: R$ 60.000,00 Registrado na Junta Comercial em 03/12/2009

Responsabilidade Técnica: **RONISSON GODINHO DOS SANTOS**
Carteira PR098822 VP expedida em 22/10/2008 , responsável técnico desde 13/07/2010
Registrado sob o número 18069, em 22/10/2008 pelo CREA MT.
Registro Nacional Profissional: 1706598416 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 28 de Abril de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 46561. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

Fls.: 132
ASSINATURA
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 46577
Validade: **31/03/2012**
Nome: **RONISSON GODINHO DOS SANTOS**
Registro: 18069 desde 22/10/2008
Carteira: PR098822-VP visada em 03/11/2008 sob o nº 98822 pelo CREA-MT.
CPF: 011.915.921-03
Reg. Nacional Prof: 1706598416
Titulação:
ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 07/08/2008
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA desde 13/07/2010
Atribuições Legais: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 28 de Abril de 2011

Fls.: 133
ASSINATURA
CPL

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 46577. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA

Ronisson Godinho dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

011.915.9..-03

RONISSON GODINHO DOS SANTOS

10/06/1985

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Cartão Provisório

Registro Nacional: 1706598416

Nome: RONISSON GODINHO DOS SANTOS
Filiação: MARLI FERREIRA DOS SANTOS
VALDEMIRO GODINHO DOS SANTOS

C.P.F	Identidade	Tpo. Sang.
01191692103	14144859/SSP/MT	Não Comprovado

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
10/06/1985	COLIDER	MT	BRASILEIRA

Crea Emissor	Emissão	Reg. no Crea
Crea-PR	23/09/2008	PR-93822/D

Validade 23/09/2009

Titulo(s)
Engenheiro Civil

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade

CONFEA CREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presen
cópia confere com o ORIGINAL
apresentado, Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DAL PONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1069/2009

FLS. 134
ASSINATURA
CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 00.364.780/0001-59,, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3° da Lei Federal n°. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite n°. **014/2011,** o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL N°. **037/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 04 DE MAIO DE 2011.

00.364.780/0001-59
Genézio F. de Souza & Cia Ltda.
Av. Tancredo Neves 166-A
CEP 78500-000
Colider - MT

RECEBI (EMOS) EM 04 /05/2011.

Fls. 135

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA – ME

GENESIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Aparecida D'Oeste/SP, nascido no dia 19/02/1962, empresário, portador da C.I. RG sob nº 12.664.913-SSP/SP e do CPF sob nº 023.774.398-10, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves nº 166 - Fundos, bairro Centro, em Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.500-000.

CLEBER FERREIRA SAITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 10/06/1988, natural de Colider/MT, filho de Genézio Ferreira de Souza e Terezinha Aparecida Saito de Souza, portador da C.I. RG sob nº 2017307-5-SSP/MT e do CPF sob nº 029.853.431-27, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves nº 166 - Fundos, Bairro Centro, Cep: 78500-000, na cidade de Colíder/MT.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**., com sede na Ave Tancredo Neves nº 166-B, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE Nº 51.200.559.909**, em sessão de 22/12/1994 e inscrita no CNPJ sob nº **00.364.780/0001-59** resolvem, assim, alterar o contrato social:

ALTERAÇÃO

1ª. A sociedade passará a ter sua sede localizada na Rod. MT 320, s/nº - KM 33, Bairro Jardim Perin, Cep: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT.

2ª. O capital social, que é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R$
Genesio Ferreira de Souza	75	30.000	30.000,00
Cleber Ferreira Saito de Souza	25	10.000	10.000,00
TOTAL GERAL	**100**	**40.000**	**40.000,00**

3ª - A vista das modificações ora ajustadas no presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo e as posteriores alteração ocorridas, num só instrumento, que passa a viger em conformidade com a seguinte redação:

R$ 1,90

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT 21 de MAR de 2011
Cristina Rodrigues dos Santos Begatti
Escrevente Juramentada

Fls.: 136
ASSINATURA
CPL

R$ 1,90

AUTENTICAÇ
A presente fotocópia co
com a original apresent
Colíder-MT 21 MAR. 2011
Cristina Rodrigues dos Santos
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO
Comarca
Tel.
Bel. Adão
Reginaldo
Notário Substituto

CONSOLIDAÇÃO

GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA – ME
NIRE 51.200.559.909
CNPJ: 00.364.780/0001-59

GENESIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Aparecida D'Oeste/SP, nascido no dia 19/02/1962, empresário, portador da C.I. RG sob nº 12.664.913-SSP/SP e do CPF sob nº 023.774.398-10, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves nº 166 - Fundos, bairro Centro, em Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.500-000.

CLEBER FERREIRA SAITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 10/06/1988, natural de Colider/MT, filho de Genézio Ferreira de Souza e Terezinha Aparecida Saito de Souza, portador da C.I. RG sob nº 2017307-5-SSP/MT e do CPF sob nº 029.853.431-27, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves nº 166 - Fundos, Bairro Centro, Cep: 78500-000, na cidade de Colíder/MT.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**., com sede na Rod. MT 320, s/nº - KM 33, Bairro Jardim Perin, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE Nº 51.200.559.909**, em sessão de 22/12/1994 e inscrita no CNPJ sob nº **00.364.780/0001-59** resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rod. MT 320, s/nº - KM 33, Bairro Jardim Perin, em Colíder, Mato Grosso, CEP nº 78500-000.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de:
- Indústria e comércio de artefatos de Cimento, Concreto, galpões, pontes, bueiros, tubos, postes, sarjetas, telhas, blocos, pavimentos e concreto usinado.
- Estruturas metálicas, esquadrias, portões, galpões, grades e caixas d'agua.
- Execução de serviços de construção civil, administração e fiscalização de obras e obras de saneamento básico.
- Execução de obras rodoviárias, pavimentos, terraplanagem e urbanização.
- Execução de obras de rede elétrica de alta e baixa tensão.
- Comércio Varejista de Materiais para construção.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R$
Genesio Ferreira de Souza	75	30.000	30.000,00
Cleber Ferreira Saito de Souza	25	10.000	10.000,00
TOTAL GERAL	**100**	**40.000**	**40.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

Fls.: 137
ASSINATURA
CPL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio GENESIO FERREIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradora, ficando-lhe autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador GENESIO FERREIRA DE SOUZA declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

R$ 1,90

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT 21 MAR 2011
Cristina Rodrigues dos Santos Bagatti
Escrevente autorizada

FIS. 138
ASSINATURA
CPL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio CLEBER FERREIRA SAITO DE SOUZA declara, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406/2002, supletivamente pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca e Cidade de Colíder/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento particular de alteração, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, e em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Colíder/MT, 19 de Agosto de 2008.

GENESIO FERREIRA DE SOUZA

CLEBER FERREIRA SAITO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGERIO BERALDO
RG: 688.237-SSP/MT CPF: 442.082.191-49

SHEYLA JACKELINE SOARES SAMPAIO
RG: 1079784-0-SSP/MT CPF: 780.309.271-34

R$ 1,90 AUTENTICAÇÃO
sente fotocópia confere
a original apresentado.
21 MAR. 2011
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO REGISTRO EM: 28/08/2008 SOB Nº 20080860109
Protocolo: 08/0860109 - DE 27/08/2008
Empresa: 51 3055899 9
GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

Fls.: 139
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILDO MENDES DE PAIVA

Elilu F. Saito de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017307-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2005

NOME CLEBER FERREIRA SAITO DE SOUZA

FILIAÇÃO GENEZIO FERREIRA DE SOUZA
TEREZINHA APARECIDA SAITO DE SOUZA

NATURALIDADE COLIDER-MT DATA DE NASCIMENTO 10/06/1988

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A12 FLS.203 TERM 10010 COLIDER-MT

CPF * * * * * Cosmoraes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 019

BAB19648 Selo de Autenticidade R$ 1,90

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Comarca de Colider-MT
Tel. (66) 3541-1281
Bel Adão Ricardo de Freitas
Notário
Reginaldo Marques Padilha
Notário Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT 21 de FEV. de 2011

Cristina Rodrigues dos Santos Begatti
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUPÁ - MT

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1000/2009

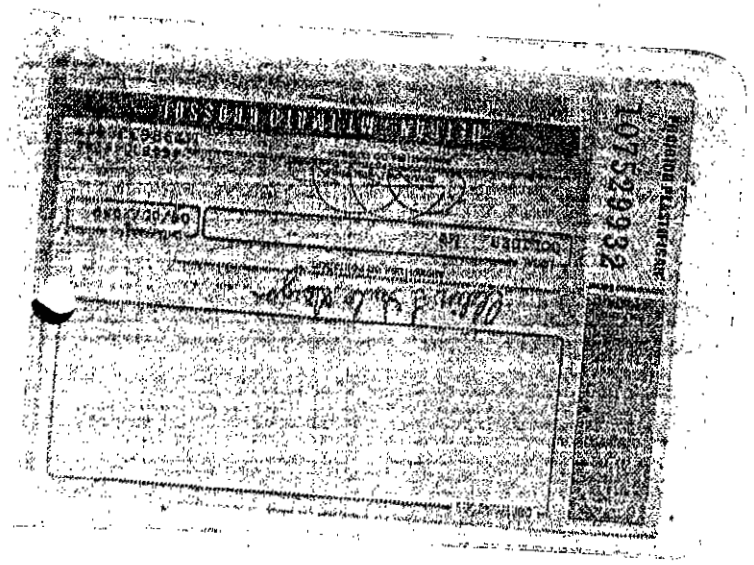

BAB19649 Selo de Autenticidade R$ 1,90

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Comarca de Colider-MT
Tel. (66) 3541-1281
Bel Adão Ricardo de Freitas
Notário
Reginaldo Marques Padilha
Notário Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT ___ de ___ de 20__
21 FEV. 2011

Cristina Rodrigues dos Santos Begatti
Escrevente Juramentada

Fls. 140
CPL

SÃO PAULO

Nº 047722

FOLHAS DIREITAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

GENESIO FERREIRA DE SOUZA

João Ferreira de Souza

Madalena Ferreira de Souza

Ap. Piccolotto 19 FEV. 1962

Genesio Ferreira de Souza

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

R$ 1,90

Tel.: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas
Notário
Robson Rodrigues de Freitas
1º Notário Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT 21 FEV 2011
Luciene Freire de Freitas
Escrevente Juramentada

R$ 1,90

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Comarca de Colider-MT
Tel.: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas
Notário
Reginaldo Marques Padilha
Notário Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT 21 FEV 2011
Cristina Rodrigues dos Santos Baratti
Escrevente Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOCIO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 19.02.62

INSCRIÇÃO NO CPF 023 774 398 10

CONTRIBUINTE

GENESIO FERREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

R$ 1,90

Tel.: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas
Notário
Robson Rodrigues de Freitas
1º Notário Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colider-MT 21 FEV 2011
Luciene Freire de Freitas
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a present. cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. 141
ASSINATURA
CPL

GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA – ME
RODOVIA MT 320, S/Nº - KM 33
JARDIM PERIN -CEP: 78.500-000 - COLIDER - MT
Fone/Fax: (66)3541-3372
CNPJ: 00.364.780/0001-59 - Inscrição Estadual: 13.159.209-2

ANEXO III
EDITAL Nº 037/2011
CARTA CONVITE Nº 014/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.
REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Prezado Presidente,

A empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, sediada na Av. Tancredo Neves, nº. 166-B, centro, CEP: 78.500-000, Colider/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. GENESIO FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.664.913-SSP/SP e do CPF n.º 023.774.398-10, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Colider/MT, 10 de maio de 2011.

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Genésio Ferreira De Souza
Sócio Proprietário

Fls.: 142
ASSINATURA
CPL

GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA – ME
RODOVIA MT 320, S/Nº - KM 33
JARDIM PERIN -CEP: 78.500-000 - COLIDER - MT
Fone/Fax: (66)3541-3372
CNPJ: 00.364.780/0001-59 - Inscrição Estadual: 13.159.209-2

ANEXO – IV
EDITAL Nº 037/2011
CARTA CONVITE Nº 014/2011

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE TODOS OS DETALHES DO PROJETO E NÃO TEM NUNHUMA DUVIDA DO TRABALHO A EXECUTAR.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.
REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Prezado Presidente,

A empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, sediada na Av. Tancredo Neves, nº. 166-B, centro, CEP: 78.500-000, Colider/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. GENESIO FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.664.913-SSP/SP e do CPF n.º 023.774.398-10, DECLARA, para todos os fins, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Colider/MT, 10 de maio de 2011.

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Genésio Ferreira de Souza
Sócio Proprietário

143
ASSINATURA
CPL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.364.780/0001-59 MATRIZ		22/12/1994

NOME EMPRESARIAL
GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA GENESIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MT 320	S/N	KM 33

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.500-000	JARDIN PERIN	COLIDER	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/07/2010** às **09:30:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls.: 144
ASSINATURA
CPL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00364780/0001-59
Razão Social: GENESIO F DE SOUZA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GENESIS
Endereço: ROD MT 320 KM 33 SN / JARDIN PERIN / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2011 a 31/05/2011

Certificação Número: 2011050209262104056437

Informação obtida em 10/05/2011, às 14:52:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

145
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.364.780/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:39:28 do dia 29/11/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2011.
Código de controle da certidão: **EB62.30FA.732A.4544**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

146
FLS.
ASSINATURA
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 259522010-10001080
Nome: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.364.780/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2010.
Válida até 28/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

147
PREFEITURA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ 15.023.930/0001-38

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

234 / 2011

Data Emissão: 10/05/2011 **Validade:** 10/06/2011

Contribuinte:	[redacted]			
Fantasia:	CONSTRUTORA GENESIS			
Documento:	**00.364.780/0001-59**			
Rua:	AVENIDA TANCREDO NEVES	**Nº:**	166	
Cidade:	Colíder	MT	**CEP:**	78500-000
Bairro:	CENTRO			
Complemento	"B"			

Inicio da Atividade: 01/06/2000 **Inscrição Municipa** 0

Atividade: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Colider de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a Fazenda Pública do Município de Colider, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade

PARA FINS DE PROCESSO EM LICITACAO PUBLICA

Referência

TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS

Vanderley P. Borges da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1000/2009

Fls.: 148

CPL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: **388/2006**

CERTIFICO *PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1°, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O N° **5818**, O ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O) **NOELI T.H.DE ANDRADE & CIA LTDA**, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS.*

NÚMERO DA ART :15L-0011225 DATA : 17/04/2003
RESPONSÁVEL TÉCNICO :ARQUITETO E URBANISTA - ***HELOISA MAFALDA ZAUZA***
N° REGISTRO :11306/D
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE :*PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, ESTRUTURA E HIDRO-SANITARIO. **OBS**: O PROFISSIONAL CITADO PARTICIPOU DESTA OBRA COMO AUTONOMO.*
QUANTIFICAÇÃO :156,56 M2
Atividades
1: PROJETO e EXECUCAO DE EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS - 156,56 M2
2: PROJETO e EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETOS ARMADO - 156,56 M2
3: PROJETO e EXECUCAO DE REDE HIDRO-SANITARIA - 156,56 M2
4: PROJETO e EXECUCAO DE INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS - 156,56 M2

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: AV. MARINGÁ, QUADRA 13, LOTE 29 - SETOR 18 - SINOP-MT
PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: NÃO CONSTA
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: :INDIVIDUAL

CERTIFICO *AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA* RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA, *QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).*

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2006.

MATILDE SANTOS RODRIGUES
Assistente Administrativo

ROBINSON JESUS DA COSTA
Coordenador do Setor de Processos de Anotações
Autorizado p/ Portaria 035/2005

AUTENTICAÇÃO

FIS. 149

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - CEP 78008-000 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3315-3000 - Ramais: 3010 / 3049
Fax: (65) 3315-3011 -Home Page: http://www.crea-mt.org.br - E-mail: registro@crea-mt.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°:	42362
Validade:	**31/03/2012**
Nome:	**HELOISA MAFALDA ZAUZA**
Registro:	11306 desde 28/05/2004
Carteira:	MT11306/D-D expedida em 28/05/2004 pelo CREA-MT.
CPF:	823.170.971-15
Reg. Nacional Prof:	1202557007

Titulação:

RQUITETA E URBANISTA, colou grau em: 16/07/2003
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:	
Responsabilidade Técnica:	GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME desde 05/06/2006
Atribuições Legais:	ART. 2 E 21 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 7 de Fevereiro de 2011

Fls.: 150

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 42362. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 42361
Validade: 31/03/2012

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 5099 desde 18/10/2000 com CNPJ 00.364.780/0001-59 , a seguinte pessoa jurídica:

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Registrada para: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE DE ESQUADRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TEMPORÁRIAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 166
CENTRO
COLIDER-MT
78500-000

Capital Social: R$ 20.000,00 Registrado na Junta Comercial em 24/03/2006

Responsabilidade Técnica: HELOISA MAFALDA ZAUZA
Carteira MT11306/D-D expedida em 28/05/2004 , responsável técnico desde 05/06/2006
Registrado sob o número 11306, em 28/05/2004 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1202557007 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Arquiteto e Urbanista
Atribuições Legais:
ART. 2 E 21 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 7 de Fevereiro de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 42361. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

FIS. 152
ASSINATURA
CPL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Número: ***363/2006***

O CREA-MT certifica nos termos da Resolução n.º 317/86 do CONFEA, que se encontra registrado neste Conselho, conforme abaixo, o Acervo Técnico do ARQUITETO E URBANISTA ***HELOISA MAFALDA ZAUZA*** - CREA-MT nº 11306/D

ART nº :15L-0011225 - DATA: 17/04/2003 - Contratante: NOELI T.H.DE ANDRADE & CIA LTDA. - Contratada: NADA CONSTA. Resumo do Contrato: PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, ESTRUTURA E HIDRO-SANITARIO. Local da obra/serviço: AV. MARINGA, QUADRA 13, LOTE 29 - SETOR 18 - DISTRITO INDUSTRIAL - SINOP-MT. Atividades - 1) PROJETO e EXECUCAO DE EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS - 156,56 M2. 2) PROJETO e EXECUCAO DE ESTRUTURA DE CONCRETOS ARMADO - 156,56 M2. 3) PROJETO e EXECUCAO DE REDE HIDRO-SANITARIA - 156,56 M2. 4) PROJETO e EXECUCAO DE INSTALACAOO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS - 156,56 M2. Nível de participação do profissional: INDIVIDUAL

Tipo de registro da ART: NORMAL

Vinculada a ART Nº: NAO CONSTA

PREFEITURA MUNICIPAL MATUPÁ - MT

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 100/2005

Cuiabá (MT), 11 de setembro de 2006.

MATILDE SANTOS RODRIGUES
Assistente Administrativo

ROBINSON JESUS DA COSTA
Coordenador do Setor de Processos de Anotações
Autorizado p/ Portaria 035/2003

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado

FL. 152
ASSINATURA
CPL

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - CEP 78005-000 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3315-3000 - Ramais: 3010 / 3049
Fax: (65) 3315-3011 -Home Page: http://www.crea-mt.org.br - E-mail: registro@crea-mt.org.br

MACON
Eletro Center
Soluções em Eletricidade

ATESTADO

Atesto, tendo em vista que a empresa NOELI T. H. DE ANDRADE E CIA LTDA, estabelecida na Avenida das Figueiras, 980 – Centro, no município de Sinop – MT, inscrito no CNPJ nº 04.210.398/0001-41, contratou a profissional Arquiteta e Urbanista Heloisa Mafalda Zauza, portadora do CPF 823.170.971-15 e registro no Crea-MT 11.306/D, profissional citado na ART de número 15L 00011225, que o mesmo executou os serviços citados abaixo:

ART: 15L 00011225

Projeto e execução de uma obra em alvenaria para fins comercias, projetos de arquitetura, elétrico, estrutura e hidrossanitário.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 166/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Sinop – 30 de Agosto de 2006.

Atenciosamente

NOELI T. H. DE ANDRADE E CIA LTDA

04.210.398/0001-41
NOELI T. H. DE ANDRADE & CIA LTDA.
Avenida das Figueiras, nº 980 - Centro
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado
Colider-MT, de de 20
18 SET. 2006
Petrus Pierini Fingelo Rascado
Escrevente Juramentado

Comarca de Colider-MT
Tel.:(66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas
Notário
Regiane Rodrigues de Freitas
Notária Substituta

R$ 1,50

Fls.: 153
ASSINATURA
CPL

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA ".

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.188/0001-54** localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , **CERTIFICA** que a Empresa **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA** portadora do **CNPJ nº 00.364.780/0001-59,** localizada na AV. Tancredo Neves Bairro Centro nº 166 na Cidade de Colider - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 16/02/2007 sob **nº 7794.**

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 10 DE MAIO DE 2011.

Matupá MT, 10 de Maio de 2011.

José Aparecido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1288 / 2010

Fls.: 154
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

215 / 2011

Validade 08/06/2011

Contribuinte	7794	**GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA**		
Fantasia		CONSTRUTORA GENESIS		
		00364780000159		
Rua		AV. TANCREDO NEVES		166
Cidade		COLIDER	MT	78500000
Bairro		CENTRO		
Complemento				

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do municipio de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, nao existir débitos com a fazenda do Municipio, referênte a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regularmentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade	**Referência**
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO	NADA DEVE A ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Data Emissão 10/05/2011

José Aparecido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1288 / 2010

Fls.: 155
ASSINATURA
CPL

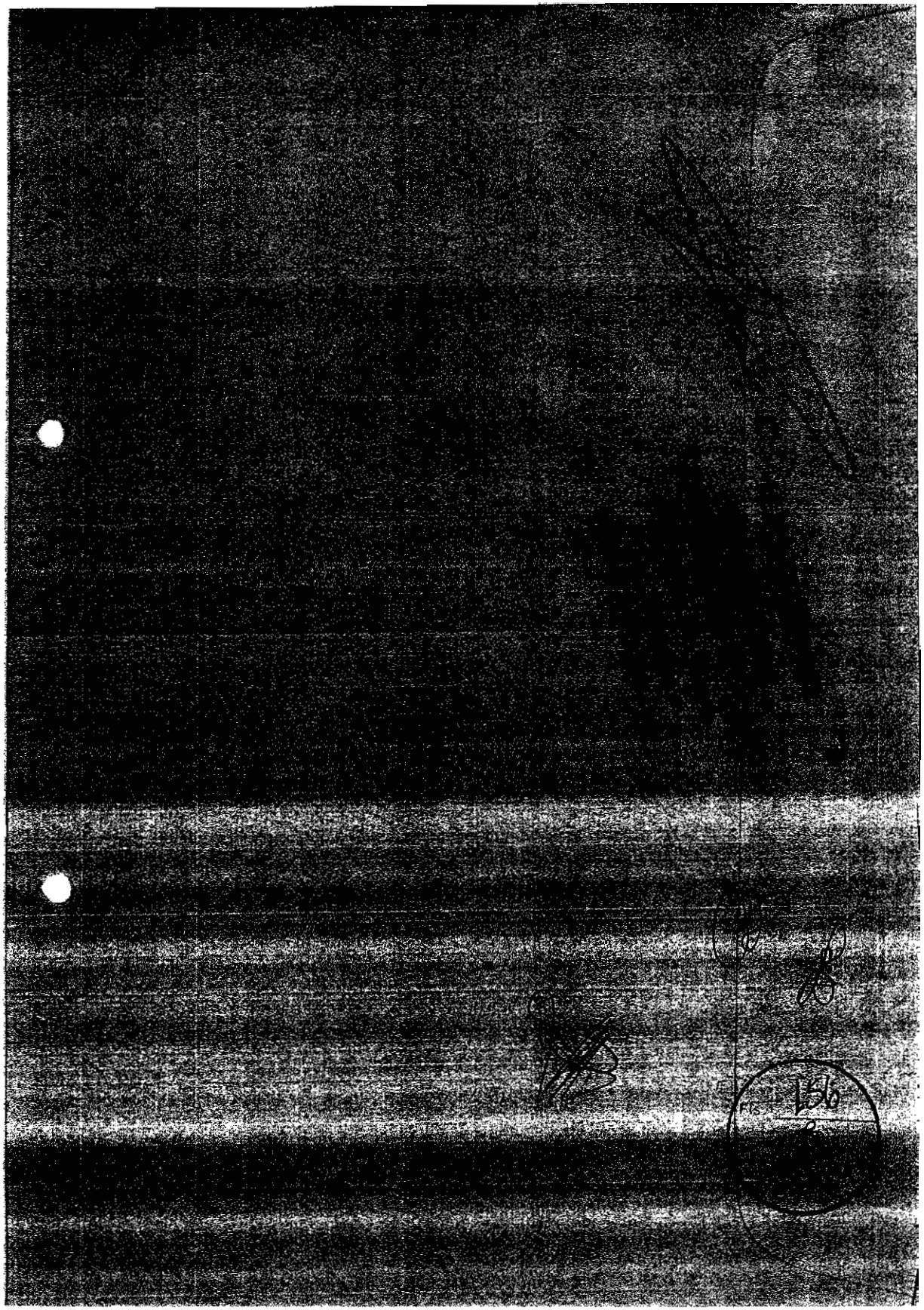

FIS.: 158
ASSINATURA
CPL

00.364.780/[illegible]
Gonçalo F. de Souza & Cia Ltda.
Av Tancredo Neves 166-A
CEP 78500-000
Colider - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA **HABILITAÇÃO**
APRESENTADAS AO EDITAL Nº **037/2011.**
CARTA-CONVITE Nº. **014/2011**

s 08:09 horas do dia 11 de Maio de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes embros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE, NELSON DE SOUZA – ECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI – MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 373, de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados ao Edital nº 7/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 014/2011, bem como, proceder a análise e o ulgamento dos mesmos, para Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela oberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de atupá/MT. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – habilitação jurídica dos seguintes licitantes: ***CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME*; GENESIO F. DE OUZA E CIA LTDA - ME *e* BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, ao presentar seus envelopes, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos esmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação devidamente inada, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital sendo que as esmas apresentaram os envelopes estando ***REGULARES E APTAS*** à fase seguinte, sendo as seguintes empresas: ***CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME*; ENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME *e* BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, a Senhora presidente comenta que os participantes enviaram os envelopes deixando de estarem presentes à análise. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº 7/2011 da Carta Convite nº. 014/2011, e eu, Alessandra de Oliveira, PRESIDENTE da omissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 09:33 horas.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

Fls.: 159
ASSINATURA

À
Prefeitura Municipal de Matupá – MT
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº. 014/2011
Abertura: 11 de Maio de 2.011
Horário: 08:00 Horas

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

Fls.: 160
ASSINATURA
CPL

CONST. GLOBAL
Pag. 01/02

Construtora Global
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ 11.056.755/0001-24

À
Prefeitura Municipal de Matupá – MT
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº. 014/2011
Abertura: 11 de Maio de 2.011
Horário: 08:00 Horas

Prezado Presidente,

A Empresa Construtora Global e Engenharia Ltda – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.056.755/0001-24, situada a Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº. 290, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte – MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório nº. 037/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor
Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá - MT	01	35.412,57
Total	**01**	**35.412,57**

O valor total dos objetos licitados perfaz R$ 35.412,57 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução da Obra: 45 dias

Fls.: 161
ASSINATURA
CPL

Guarantã do Norte – MT, 11 de Maio de 2.011

Construtora Global e Engenharia Ltda – ME
Elaine Rodrigues Pinto
Sócia Administradora

CONST. GLOBAL
Pag.

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ 11.379.894/0001-99
Rua Paraná, 210 – Centro – Nova Santa Helena – MT
Telefone: 66 3523-1252 – 66 8431-0080

PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2011.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.

REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. Nosso preço global proposto é de **R$ 34.960,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais);**

ITEM	ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.	1,00	[illegible]0,00
TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 34.960,00**

2. A **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, localizada a Rua Paraná, 210, Centro, Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, e-mail da [illegible] 23.1[illegible]9.

3. N[illegible] contrato será o Procurador/Gerente ROQUE CARRARA, portador do RG nº 237.087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87.

4. Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
5. Prazo para execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

ROQUE CARRARA
Gerente/Procurador

11.379.894/0001-99
BR CARRARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME
RUA PARANÁ, 210 - CENTRO
Cep 78.548-000
NOVA STA. HELENA - MT

Fls.: 162
ASSINATURA
CPL

CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ 11.379.894/0001-99
Rua Paraná, 210 – Centro – Nova Santa Helena – MT
Telefone: 66 3523-1252 – 66 8431-0080

PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2011.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.

REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. Nosso preço global proposto é de **R$ 34.960,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais);**

ITEM	ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSAR[illegible] COBERTA EM ATENDIMENTO [illegible] SECRETARIA MUNICIPAL DE IND[illegible]STRIA E COMÉRCIO DO MUNIC[illegible] MT	1,00	R$ 34.960,00
TOTAL DA PR[illegible]			**R$ 34.960,00**

2. A **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, localizada a Rua Paraná, 210, Centro, Nova Santa Helena/MT, CEP [illegible]78.548-000, e-mail da no[illegible] 3.1[illegible]9.

3. N[illegible] o contrato será o Procurador/Gerente ROQUE CARRARA, portador do RG nº 237.087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87.

4. Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
5. Prazo para execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

ROQUE CARRARA
Gerente/Procurador

11.379.894/0001-99
BR CARRARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME
RUA PARANÁ, 210 - CENTRO
Cep 78.548-000
NOVA STA. HELENA - MT

Fls.: 163
ASSINATURA
CPL

GENESIO F. DE SOUZA & CIA. LTDA – ME
RODOVIA MT 320, S/Nº - KM 33
JARDIM PERIN -CEP: 78.500-000 - COLIDER - MT
Fone/Fax: (66)3541-3372
CNPJ: 00.364.780/0001-59 - Inscrição Estadual: 13.159.209-2

ANEXO II
EDITAL Nº 037/2011
CARTA CONVITE Nº 014/2011

CARTA PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA /MT.
REF. CONVITE Nº. 014/2011
DATA: 11/05/2011
HORARIO: 08:00H

Prezado Presidente,

A empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, localizada na Av. Tancredo Neves, 166-B, Centro, Colider/MT, CEP 78500-000, vem através desta, participar do Processo Licitatório nº 037/2011, com a seguinte proposta:

DESCRISÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE	VALOR POR OBRA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.	01	**R$ 34.450,00**

Valor total das obras: **R$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais);**

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos fiscais, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Colider/MT, 10 de maio de 2011.

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Genésio Ferreira De Souza
Sócio Proprietário

00.364.780/0001-59
Genézio F. de Souza & Cia Ltda.
Av Tancredo Neves 166-A
CEP 78500-000
Colider - MT

Fls.: 164
ASSINATURA
CPL

00.364.780/0001-59
Genézio F. de Souza & Cia Ltda.
Av. Tancredo Neves 166-A
CEP 78500-000
Colider - MT

Fls.: 165
ASSINATURA
C P L

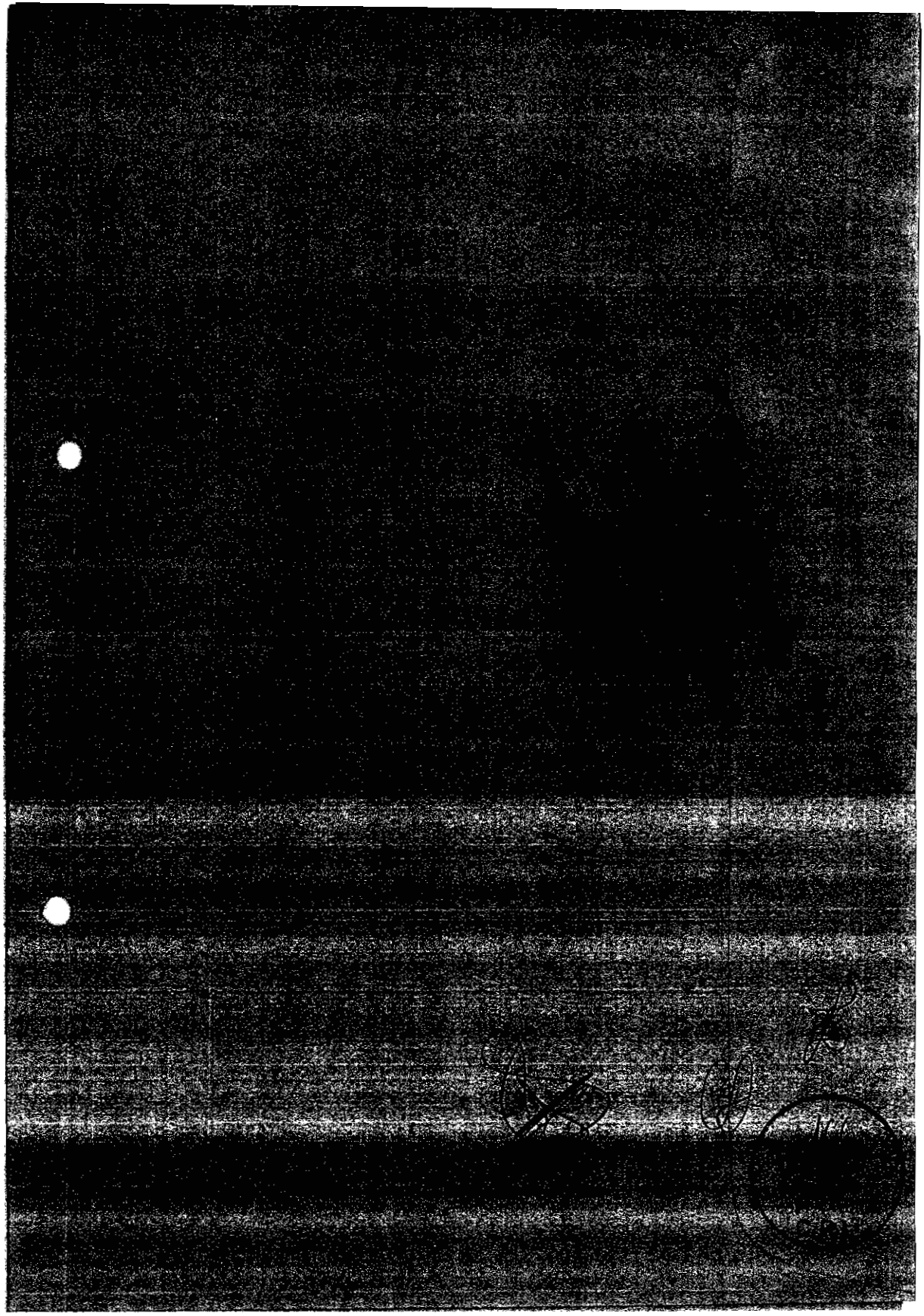

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS **PROPOSTAS** APRESENTADAS AO EDITAL Nº **037/2011.**
CARTA-CONVITE Nº. **014/2011**

Às 09:41 horas do dia 11 de Maio de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373, de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 037/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 014/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, para Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes - proposta dos seguintes licitantes: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME; GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas, a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada a conferência dos preços declarados por ***CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME*** – R$ 35.412,57; **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME** – R$ 34.450,00 e **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** – R$ 34.960,00, onde consagrou-se como vencedora do certame a empresa **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME**, com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. A presidente em uso das suas atribuições legais comunica a todos os presentes que será renunciado ao prazo recursal em virtude de não existir fato impeditivo de recurso, seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 037/2011 da Carta Convite nº. 014/2011, e eu, Alessandra de Oliveira, PRESIDENTE da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 10:16 horas.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente –

Fls.: 168
ASSINATURA
C.P.L.

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro –

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ANEXO I – FOLHA 1
CARTA CONVITE Nº 014/2011
EDITAL Nº. 037/2011

ITEM	*CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME*	GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME	BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT	**R$ 35.412,57**	**R$ 34.450,00**	**R$ 34.960,00**

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente –

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

FLS. 169
ASSINATURA
CPL

MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 14 / 2011

Na data de 11/05/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s):

15 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2134 GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA 00.364.780/0001-59

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	230470	EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOUR	UNIDADE	34.450,000	1,000	34.450,000
				TOTAL DO VENCEDOR		**34.450,000**

MATUPA - MT, quarta-feira, 11 de maio de 2011

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL

Fls.: 170
ASSINATURA
CPL

MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 14 / 2011

Na data de 11/05/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s):

15 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2134 GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA 00.364.780/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.450,000

MATUPA - MT, quarta-feira, 11 de maio de 201

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL

171
CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. **014/2011**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº **037/2011/CPL/CC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 04 de Maio de 2011, referente à carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Maio de 2011, consagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME**

OBJETO: Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – MT.

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente –

NELSON DE SOUZA
- Secretário

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

Fls.: 172
ASSINATURA
CPL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o prazo para a ***INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,*** conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e alterações posteriores, referente à Carta Convite nº. **014/2011,** decorreu *"In albis"*, sem a ***INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.***

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente –

Fls.: 173
ASSINATURA
CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº **014/2011**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1373, de 01 de março de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, adjudica o objeto licitado a seguinte empresa **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

Fls.: 174
ASSINATURA
CPL

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N º ***014/2011***

OBJETO: Prestação de Serviço para Execução de Mangueira com 420 Lances em Mourões e Réguas de Madeira, com Embarcador, Brete, Currais e Passarela Coberta em Atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá – MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço, conforme licitado.

Empresa **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME**

VALOR: **R$ 34.450,00** – Anexo I

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL-

Fls.: 175
ASSINATURA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de Maio de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOUROES E REGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT**, de acordo com o Edital nº. **037/2011**, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: **GENESIO F. DE SOUZA E CIA LTDA – ME,** com valor de R$ 34.450,00

Matupá – MT, 11 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

Pág. 176
CPL

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Srª. *ALESSANDRA DE OLIVEIRA*, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta, em atendimento à secretaria municipal de Indústria e Comércio do município de Matupá.
Valor/Global: **R$ 34.450,00**
Vigência: 12/05/2011 à 26/06/2011
Fonte do código geral: **15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 34.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

Fls.: 177
CPL

10.883,72. DATA DO CONHECIMENTO: 13/05/2011, pela Ilm ª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2011, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: BASILIO S. FECHIO – ME, no lote 02, no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, nos lotes 05, 06 e 10, no valor total de R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais) e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP, nos lotes 04, 07, 08 e 09, no valor total de R$ 214.946,66 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Juína - MT, 16 de maio de 2011. **PAULO SERGIO MARKOSKI** - Pregoeiro - Poder Executivo – Juina-MT **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 16 de Maio de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Maio de 2011 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2011, cujo objeto é a **"Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R$: 50,00 (cinquenta reais), valor este não reembolsável. Lambari D'Oeste/ MT em 16 de Maio de 2011.

Rubens Ventura – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT
AVISO CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 SRP 022/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial 024/2011 SRP 022/2011 do tipo menor preço por item**, cuja abertura seria no dia **16 de Maio de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção**. Tal cancelamento é devido ao fato de que nenhuma empresa enviou proposta para o certame. Aos interessados avisamos que tão logo será publicado novo procedimento licitatório. **Marcelândia, 15 de Abril de 2011. Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº58/2011 de 29 DE ABRIL DE 2011
"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei
CAPÍTULO I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.
Art. ...
Art. 105. Esta Lei entra em vigor na date de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 54/2010, de 26 de maio de 2010. Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mes de abril do ano de dois mil e onze.
FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME OBJETO: Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta, am atendimento à secretaria municipel de Indústria e Comércio do municipio de Matupá. Valor/Global: R$ 34.450,00 Vigência: 12/05/2011 à 26/06/2011
Fonte do código geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 34.450,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras.
Valor/Global: R$ 75.000,00 Vigência: 13/05/2011 à 13/11/2011
Fonte do código geral: 10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 "290" R$ 75.000,00

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE PARCIAL DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 019/2011 / Lote 08 e 10
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. L. AREND-ME
OBJETO: Locação de veículos tipo Ônibus para transporte escolar VALOR/GLOBAL: R$ 54.400,00 VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 11/05/2011
FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113" R$ 54.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2011, PARA REGISTRO DE PREÇO, Objeto: Aquisição de Material de Construção para atendar as diversas Secretarias Municipais, cuja abertura ocorreu no dia 13 de maio de 2011, as 08:00 horas sagrou – se vencedora a empresa: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA – ME, nos itens de 01 a 246. Totalizando o Valor Global de R$ 448, 053,28 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Cinqüenta e Três Reais e Vinta Oito Centavos). Nova Brasilândia – MT, 13 de maio de 2011. Cíntia Karine C. dos Santos – Pregoeira - Portaria n° 053**K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria n° 001/2011 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 16 de maio de 2011, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfaltica e drenagem de águas pluviais em ruas e avenidas do Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 18.714,36 m2 conforme os contratos de repasse. DATA DA ABERTURA: Dia 06 de junho 09: 00 Horas (horário de Mato Grosso) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situade á Avenida Vereador Genivel Nunes de Araújo, n° 267- Centro, até 3° (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R$ 100,00 (cem reais). Maiores Informações com o SR° PAULO FERREIRA ALMEIDA (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3385-1277. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação. Nova Brasilândia – MT, 16 de maio da 2011
Paulo Farreira de Almeida - Presidente da Comissão **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genivel Nunes de Araújo, n° 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria n° 001/2011 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 16 de maio de 2011, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obre pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfaltica e drenagem de águas pluviais em ruas e avenidas do Município da Nova Brasilândia/MT, com área total de 16.714,36 m2 conforme os contratos de repasse. DATA DA ABERTURA: Dia 06 de junho 09: 00 Horas (horário de Mato Grosso) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 267- Centro, até 3° (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R$ 100,00 (cem reais). Maiores Informações com o SR° PAULO FERREIRA ALMEIDA (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3385-1277. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior

Vende-se uma casa c/ 3 quartos sendo 1 suite, sala de jantar,sala de estar,copa, cozinho, banheiro social área de lazer c/ churrasqueira e garagem. Localizada no JARDIM BOA VISTA. Lotte Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19°região Ref.3-157. - www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se uma apartamento c/ 3 quartos sendo 1 suite, sala de jantar/estar, copa, cozinha, banheiro social, lavanderia ,garagem . Localizada na Av dos Sibipirunas Residencial Madri – Lotte Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19°região Ref.3-166. - www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se HOTEL c/ 9 quartos , 8 suite , sala de jantar/estar, copa , cozinha, banheiro social , garagem e internet sem fio . Localizada na Av Principal - Jardim Menino Jesus –Lotte Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19°região Ref.3-167. - www.lotteimobiliaria.com.br

VENDE-SE UMA CASA COM TRES QUARTOS, jantar, sala de estar, cozinha, copa, banheiro Imob. LTDA Creci 0966-J 19°região Ref.3-214. - www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se casa com 04 quartos sendo duas suítes, sala de jantar,sala de estar, copa, cozinha, banheiro social, garagem,piscina com cascata,sauna, despensa, área de lazer com churrasqueira e banheiro social Localizada no JARDIM PARAISO Lotte Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19°região Ref.3-221. - www.lotteimobiliaria.com.br

GARAGEM, VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM CINCO QUARTOS, SENDO DUAS SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, UMA COPA, COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM, LAVANDERIA. PISICINA, AREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA COM BANHEIRO SOCIAL E ESCRITÓRIO. JARDIM ITÁLIA, LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19° LTDA.CRECI-0966-J 19° REGIÃO REF.3-311. - www.lotteimobiliaria.com.br

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, JARDIM MARINGÁII. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA.CRECI-0966-J 19° REGIÃO REF.3-312. - www.lotteimobiliaria.com.br

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM UM QUARTO, DUAS SUITES, SALA DE ESTAR,COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, COM A DOCUMENTAÇÃO TODA RELULARIZADA, JARDIM MARINGÁII. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA.CRECI-0966-J 19° Creci 0966-J 19°região Ref. 1-093. - www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se terreno c/ 660,97 m² - JARDIM PARAISO I todo documentado -. Lotte Empreendimentos LTDA. Creci 0966-J 19°região Ref. 1-102. - www.lotteimobiliaria.com.br

VENDE-SE TERRENO COM 602 m² - JARDIM JACARANDAS -. Lotte Empreendimentos LTDA. Creci 0966-J 19°região Ref. 1-109. - www.lotteimobiliaria.com.br

Ha 20 anos, para ordens de serviço, não precisa ter experiência, ensinamos o serviço, para trabalhar em casa, respondendo cartas, encaixotando e encaixotando impressos informativos. Não é vendas. Uma oportunidade nacional no segmento há cinco anos, com possibilidades de ganhos iniciais de R$ 800,00 por producao interessados ligue para (66) 3532 5950 ou 9973 8934, em horário comercial.

TODO MUNDO LIGANDO

Alinhadora Computadorizada 04 Sensores Marca Hoffman - Modelo: GeoLigner DST 85 - nº: 00101001 DST 85 Contato Giovana: 66: 3531-9158 ou 66: 9995-9379

Municipal n.º 64/2010, de 26 de maio de 2010.
Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mes de abril do ano de dois mil e onze.
FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME OBJETO: Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta, em atendimento à secretaria municipal de Indústria e Comércio do município de Matupá. Valor/Global: R$ 34.450,00 Vigência: 12/05/2011 à 26/06/2011
Fonte do código geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 34.450,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras
Valor/Global: R$ 75.000,00 Vigência: 13/05/2011 à 13/11/2011
Fonte do código geral: 10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 "290" R$ 75.000,00

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE PARCIAL DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 019/2011 / Lote 08 e 10
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. L. AREND-ME
OBJETO: Locação de veículos tipo Ônibus para transporte escolar
VALOR/GLOBAL: R$ 54.400,00 VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 11/05/2011
FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113" R$ 54.400,00

Unimed
NORTE DO MATO GROSSO

Unimed Norte de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.967.085/0001-55, com sede a Rua das Nogueiras, nº 583, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta, e após tentativa frustrada de localização, vem NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados, a comparecerem na sede desta cooperativa no prazo máximo de (05) cinco dias a contar da data desta publicação, para que possam regularizar suas situações junto a esta empresa. Sendo estes os beneficiários:
ILONI MARIA SPECHT MEOTTI
ROSANGELA DE MATOS DIAS

ADESTEC AGÊNCIA DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

01 Vaga Cobrador, com experiência;
01 Vaga para Açougueiro, com experiência;
01 Vaga para Arte Finalista, com experiência;
01 Vaga para Assistente de Comunicação, com experiência;
01 Vaga para Auxiliar de Depósito, com referência;
01 Vaga para Auxiliar de Padeiro, com referência;
01 Vaga para Auxiliar de Rotisseria, com referência;
01 Vaga para Diarista, com referência;
01 Vaga para Guarda, com experiência e referência;
01 Vaga para Instrutor de Informática, com experiência;
01 Vaga para Marceneiro, com experiência e referência;
01 Vaga para Mecânico de Motos, com experiência;
01 Vaga para Técnico em Segurança do Trabalho;
01 Vaga para Torneiro Mecânico, com experiência;
01 Vaga para Vendedor Interno, com experiência;
02 Vagas para Vendedores Externos, com experiência;
03 Vagas para Secretária do Lar, com experiência e referência;

Quer Assinar ou Anunciar em Peixoto de Azevedo? DIÁRIO REGIONAL
Fale com Edson: R. 18, 166 - Bairro União
Fone: (66) 3595-2152 9643-3527

AGENCIA CPL

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME**
OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras.
Valor/Global: **R$ 75.000,00**
Vigência: 13/05/2011 à 13/11/2011
Fonte do código geral: **10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 "290" R$ 75.000,00**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6486D12E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE PARCIAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2011 / Lote 08 e 10
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADA: L. L. AREND-ME
OBJETO: Locação de veículos tipo Ônibus para transporte escolar
VALOR/GLOBAL: R$ 54.400,00
VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 11/05/2011
FONTE CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0010.2008.339039 "113" R$ 54.400,00**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2BE7BA72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta, em atendimento à secretaria municipal de Indústria e Comércio do município de Matupá.
Valor/Global: **R$ 34.450,00**
Vigência: 12/05/2011 à 26/06/2011
Fonte do código geral: **15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 34.450,00**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5EE10B07

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº58/2011 DE 29 DE ABRIL DE 2011

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

Art. ...

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 54/2010, de 26 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mes de abril do ano de dois mil e onze.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A8C64686

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:
a)Estar quite com as obrigações eleitorais.
b)Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
c)Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
dExame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso.
eCertidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
g)Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
h)Não haver sofrido de punição política.
i)Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
j)Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
kDuas fotos 3x4, recentes e idênticas.

- **Para cargo de Agente Administrativo:**
- - Robson Luiz Marques de Moura
- - Gislene Catarina Dias Ferreira de Oliveira
- - Ariel Afonso Pinho
- **Para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural):**
- - Marlice Rodrigues Souto da Silva
- - Cleide Zacarias Camilo Miranda
- **Para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:**
- - Cleonice Alves Leal
- - Joarez Lojor Ribeiro
- - Eloirdes Alves da Silva
- - Maria Conceição Ventura
- - Maria Domingas de Campos
- - Devanir Batista Arruda
- - Lúcia de Almeida Borges
- - Neusa Maria da Silva
- **Para cargo de Enfermeiro:**
- - Marcel Karllay Albues Santiago
- **Para cargo de Vigia (Zona Rural):**
- - Cleovani Zacarias Camilo
- **Para cargo de Vigia:**
- - Arivaldo Dias Pedrozo
- - Lucinir Moraes Guia
- - Washington Luiz Fonseca Maciel
- - Nilvan Costa Espíndol
- - Antônio Sérgio de Souza
- - Celiomar Leone de Jesus
- - Oilson Andrelino Silva
- - Jânio Rodrigues da Silva
- - Delúcio da Silva Oliveira
- - Anderson Juliano Leite Espírito Santo
- - Clodoaldo Pedroso de Arruda

Fls.: 180 ASSINATURA CPL

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N °. 079/2011

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede à Rodovia MT-320, s/nº., Km 33, Jardim Perin, no município de Colider/MT, representada neste ato por seu sócio o Sr. GENESIO FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº. 12.664.913 SSP/SP e do CPF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº. 166, Fundos, Bairro Centro, no município de Colider/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto deste contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**
De acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite nº. 014/2011.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 014/2011**, ficando, por conseguinte os termos

Fls.: 181

ção e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, grafo 1° da lei n° 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras/ Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço lobal, nos termos estatuídos pelo Art. 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

05 – DO VALOR

5.1 – O valor global para realização das obras/serviços, objeto do presente Contrato, mporta em valor máximo de **R$ 34.450,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos riundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: **15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 34.450,00**

7 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias** onsecutivos, contados a partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, odendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 – Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu quilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, evidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,
f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.

Fls. 182

considerar-se-á como **"data de conclusão dos serviços"**, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo **"Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços"**.

08 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subseqüente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

09.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA

FIS.: 183 ASSINATURA CPL

- Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA,** nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO PREÇO

12.1 – No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes à mão-de-obra especializada e corrente, seguro contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais a terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do "Canteiro de Obras", controle tecnológicos, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras/serviços.

13 – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a Heloisa Mafalda Zauza, devidamente inscrita no CREA sob nº. MT11306/D-D, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 – A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,

b) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n º 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

FIS.: 184
ASSINATURA
CPL

– A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinqüenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2°, II, da Lei n°. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, **sendo obrigações da Contratada:**

a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos

Fls.: 185
ASSINATURA
CPL

reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.

e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
g) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1° do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

15.5 – **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

16.3 – O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

Fls.: 186
ASSINATURA
CPL

16.4 – O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis **a Contratada será responsável, ainda:**

a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1.994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas à custa, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou fundamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

Fls.: 187
ASSINATURA
CPL

18.5 – A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

[illegible] – As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que [illegible]as as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

[illegible]9 – DOMICÍLIO E FORO

[illegible]9.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir [illegible]uaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[illegible] por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as [illegible]isposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, [illegible]uas alterações, posteriores, bem como as demais [illegible]ormas complementares.

Matupá/MT, 12 de Maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
-Prefeito Municipal-

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº. 00.364.780/0001-59
GENESIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 023.774.398-10

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

FIS.: 188
ASSINATURA
CPL

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 014/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar à empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 014/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANGUEIRA COM 420 LANCES EM MOURÕES E RÉGUAS DE MADEIRA, COM EMBARCADOR, BRETE, CURRAIS E PASSARELA COBERTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT. Observando-se as especificações da proposta de preços apresentada à Carta Convite nº. 014/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:
Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de **R$ 34.450,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

Do prazo de início e término do serviço:
O prazo previsto para a execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.

Da Forma de Pagamento:
Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R$ 34.450,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 12 de Maio de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 12/05/2011.

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº. 00.364.780/0001-59
GENESIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 023.774.398-10

00.364.780/0001-59
Genézio F. de Souza & Cia Ltda
Av Tancredo Neves 166-A
CEP 78500-000
Colider - MT

Fls.: 189

Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT nº 9.028-B

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/1993

Ref.: Processo Licitatório: n° 037/2011
Carta Convite 014/2011

Declaro, sob as penas da lei, que o processo licitatório na Modalidade Carta Convite n° 014/2011, realizado para a prestação de serviços para a execução de mangueira com 420 lances em mourões e réguas de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta, em atendimento à Secretaria Municipal Indústria e Comércio, cuja empresa vencedora foi Genésio F. de Souza & Cia Ltda - Me, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Matupá/MT, 16 de junho de 2011.

Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B

Fls.: 190
ASSINATURA
CPL

Rua 02 • Nº 710 • Sala 08 • Zona Regional • CEP 78.525-000 • MATUPÁ / MT
Fone/Fax (66) 3595-2640 • (66) 9911-6567
e-mails: adv.freitas@brturbo.com.br / ffrrosa@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 079/2011

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2011, referente à **Carta Convite nº. 014/2011,** tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ZAFONATO,** brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede à Rodovia MT-320, s/nº., Km 33, Jardim Perin, no município de Colider/MT, representada neste ato por seu sócio o Sr. GENESIO FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº. 12.664.913 SSP/SP e do CPF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº. 166, Fundos, Bairro Centro, no município de Colider/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 07.3, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **10 DE AGOSTO DE 2011**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 22 de Junho de 2011

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

00.364.780/0001-59
Genézio F. de Souza & Cia Ltda
Av. Tancredo Neves 166-A
CEP 78500-000
Colider - MT

CONTRATADA:

GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº. 00.364.780/0001-59
GENESIO FERREIRA DE SOUZA
CPF nº. 023.774.398-10

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 4.080,00. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 329/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 1.338,00. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 330/2011
Locatária: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Locadora:** LA DALLA PORTA JÚNIOR. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 11.546,15. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 331/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** CONKAST VENDAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 4.840,93. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 332/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** LUKET COMERCIAL – L. M LADEIRA & CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 31.652,35. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 333/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 27.051,16. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 334/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** HERMON HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde (PAM). **Valor:** R$ 7.011,80. **Assinatura** em: 20/05/2011

Extrato de Contrato nº. 337/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** J. M SANTONONI PINTURAS. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PINTURAS EM GERAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 57.786,03. **Assinatura** em: 30/05/2011.

EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato de aditivo nº140/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara- MT. **Contratada:** CLINICA MÉDICA VALE DO ARINOS LTDA. **Objeto:** – prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com termino em 05 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços Médicos nas Especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 34.242,50. **Assinatura** em: 05/05/2011

Extrato de aditivo nº141/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratado:** CLÍNICA MÉDICA SÃO PAULO LTDA – EPP. **Objeto:** – prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com termino em 05 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Médica de Clínico Geral, para atender o Hospital Municipal de Juara/MT, sobre a direção da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 26.617,50. **Assinatura** em: 05/05/2011

Extrato de aditivo nº142/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratado:** CRIMAVAL SERVIÇOS DE ENFERMAGENS LTDA. **Objeto:** – prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (trinta) dias, com termino em 11 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços nas Especialidades de Enfermagem no Município de Juara/MT, sobre a direção da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 26.453,22. **Assinatura** em: 11/05/2011

Extrato de aditivo nº 143/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** CLINICA MÉDICA VALE DO ARINOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com termino em 11 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços nas especialidades de Neurologia, Ortopedia e Radiologia, em atendimento ao Hospital Municipal, serviços sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município, sobre a direção da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 26.216,00. **Assinatura** em: 11/05/2011

Extrato de aditivo nº. 144/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** D. DE FARIAS BATISTA – ME. **Objeto:** prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com termino em 11 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços na Especialidade de Médico Clínico Geral, em atendimento e procedimentos hospitalares diurnos, sobreavisos e visitas aos pacientes, beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS do Município, serviços sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **Valor:** R$ 37.194,10. **Assinatura** em: 11/05/2011.

Extrato de aditivo nº. 145/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA-EPP. **Objeto:** prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais 30 (trinta) dias, com termino em 11 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços nas Especialidades Cirurgião Geral, Anestesiologia, Cirurgião Vascular e Pediatria, em atendimento ao Hospital Municipal de Juara – MT, sobre a direção da Secretaria Municipal de Saúde, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS do Município, serviços sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde do Município. **Valor:** R$ 87.944,00. **Assinatura em** 11/05/2011

Extrato de aditivo nº. 146/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** CLINICA MÉDICA SÃO PAULO LTDA – EPP. **Objeto:** a prorrogação de prazo por mais 60 (dias) dias, com termino em 11 de Julho de 2011, por se tratar de Prestação de Serviços Médicos nas especialidades Médicas de Clinico Geral (Atendimento Ambulatório Hospital e Atendimento e Procedimentos Clínicos e Atendimento PSF's e Zona Rural), Cirurgião Geral, além de Plantões e Sobreavisos Médicos Hospitalares e Plantões Bioquimicos/Farmacêutico Hospitalar, e, sobre a diração da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 247.852. **Assinatura** em: 11/05/2011.

Extrato de aditivo nº 136/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** V. SILVEIRA ESCOLAR – ME. **Objeto:** adição de quilômetros rodados dia nas respectivas linhas abaixo relacionadas, por se tratar de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 44.524,48. **Assinatura** em: 03/05/2011

Extrato de aditivo nº 137/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** W. M GUAZI VIOLADA COMÉRCIO – ME. **Objeto:** adição de quilômetros rodados dia nas respectivas linhas abaixo relacionadas, por se tratar de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 62.376,23. **Assinatura** em: 03/05/2011

Extrato de aditivo nº 138/2011
Contratante: Prefeitura Municipal da Juara-MT. **Contratada:** W. M GUAZI VIOLADA COMÉRCIO – ME. **Objeto:** adição de quilômetros rodados dia nas respectivas linhas abaixo relacionadas, por se tratar de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 384,78. **Assinatura** em: 03/05/2011

Extrato de aditivo nº 139/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** São Lucas Prestadora de Serviços Médicos e Atividades Hospitalares LTDA. **Objeto:** São Lucas Prestadora de Serviços Médicos e Atividadas Hospitalares LTDA. **Valor:** R$ 125.091,88. **Assinatura** em: 05/05/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 032-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de sues atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, no lote 01, no valor total de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais); F.B.B. CONCRETO LTDA ME, no lote 02, no valor total de R$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil a setecentos reais) e BRITADEIRA LOPES LTDA, no lote 03, no valor total de R$ 41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).
Juína - MT, 27 de junho de 2011.
PAULO SERGIO MARKOSKI
Pragoeiro - Poder Executivo – Juina-MT **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2011
Data: 24/06/2011. Vigência: 24/06/2011 a 22/10/2011. Licitação: Tomada de Preço nº. 003/2011. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical, no município de Lambari D'Oeste - MT, em conformidade com os anexos I, II, III E IV, partes integrantes e vinculades ao edital de licitação. **Valor Mensal:** Conforme Medição. **Valor Global:** R$ 306.007,71 (trezentos e seis mil sete reais e setenta e um cantavos). **Contratada: W. P Construtora Ltda – ME - Cnpj nº 12.648.863/0001-59.**

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Merino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentaram documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.
Cargo: 010 – ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07.º	GLAUCIA PAULA ACCORDI

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Junho de 2011.
JOCI PICCINI - Prefeito Municipal em Exercício
José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública **K3/DO**

Fls.: 198
ASSINATURA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2011 CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES VIGENCIA: 22/08/2011 A 10/08/2011. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas e condições do Contrato ora celebrado

Feliz Natal – MT. Não determinado [illegible]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011 – SRP N.º 009/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2011. TIPO: Menor Valor Global. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjunto motobombas tipo submersa marca "EBARA. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 010/2011, cuja abertura se deu às 09:00 do dia 27/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 46.138.319/0001-89, Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete e dois mil reais). Sinop – MT, 27/06/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011 SRP 063/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de preços para Aquisições de materiais de soldas e abrasivos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ABERTURA da SESSÃO: 13/07/2011 às 09h30min (horário de Brasilia-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218.

SINOP-MT, 27 de junho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro – Portaria nº 037/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011 SRP 062/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de preços para Aquisições de peças da parte elétrica para a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; ABERTURA da SESSÃO: 12/07/2011 às 09h30min (horário de Brasilia-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br, Informações: (66) 3517-5218.

SINOP-MT, 27 de junho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro – Portaria nº 037/2009

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente PRORROGADO próximo dia 05 DE JULHO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT", maiores informações através do Edital nº.052/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 27 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011 SRP Nº 051/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 050/2011, referente a registro de preços para Serviços Gráficos, para atender ações do Projeto Parankas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Empresas Vencedoras: EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 86.982.741/0001-30, Itens nº 001, 002 e 004, VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/MF 08.890.052/0001-92, Itens nº 003, 005 e 006. Homologado em 25 de Junho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 37/2009

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente PRORROGADO próximo dia 05 DE JULHO DE 2011 as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇAO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO E OUTROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFRIGERAÇÃO em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Matupá", maiores informações através do Edital nº.053/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-[illegible], Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá [illegible] 27de Junho de 2011.

[illegible]LOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2011 CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA. GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES VIGENCIA: 22/06/2011 A 10/08/2011. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas e condições do Contrato ora celebrado

OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ: 84.591.064/0022-29, Sinop-MT, solicita o comparecimento do funcionário, **ADEMIR BATISTA TEDESCO, CTPS – Nº 94.271** Serie: **00020-MT**, no prazo de 72 horas sob pena da letra "I" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego. Sinop, 28 de junho de 2011. 28-29-30

S SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP

DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL RDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Públicos Municipais de Sinop convoca toda a categoria dos servidores Câmara de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeitura Municipal ato Grosso, para Assembléia Geral Extraordinária de ALTERAÇÃO ade sindical, a realizar-se no dia 11/07/2011, às 18:00 (dezoito horas) e, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em segunda e última las Figueiras, nº 2113, Setor Comercial, Sinop – MT, para tratar da acréscimo da categoria dos "servidores públicos ativos e inativos, da ndações, Autarquias e Prefeitura Municipal; 2) Alteração Estatutária. 2011.

ano Marlon Perotti - Presidente do SSPMS

MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - Dados Títulos DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 006199 /2 - Valor R$ 305,71 - Venc., 14/06/2011 - Motivo. Ausente às 13:56 horas - Proto e Data Apres.: 23-22/06/2011- Ultimo dia Pagto: 28/06/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor. VIVIANE DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 022.570.051-47 End: ESTRADA RUTE LT 61 N 28 CHACARA TAPAJO - SINOP-MT - CEP. 78550-000 - Apres: BCO COOP.SICREDI S/A.-BANSICREDI/COOP.CRED LIVRE ADM.CENTRO OESTE - Sacador: PLANETA UTIL ARTIGOS DO VESTUA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 31/1010 - Valor R$ 64,86 - Venc.. 09/06/2011 - Motivo: Fora do perímetro de entrega - Proto e Data Apres.: 66-22/06/2011- Ultimo dia Pagto: 28/06/2011 - Motivo do Protesto. falta de pagamento

Devedor: WELLINGTON CARLOS ROMANO - CPF/CNPJ: 050.773.551-00 End. RUA DOS HIBISCOS, NR 402 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP. 78550-418 - Apres: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Sacador: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Dados Títulos: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO POR INDICAÇÃO - 650129408 - Valor R$ 3.013,70 - Venc.: À VISTA - Motivo: Mudou-se, informado por Angelo - Proto e Data Apres.: 3-22/06/2011- Ultimo dia Pagto: 28/06/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 830 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, nos Jornais Diário do Nortão e Diário Regional, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5 1.1.

Sinop - MT, 27 de junho de 2011.

Oficial

FIEMT SESI SENAI IEL **SESI**

PROCESSO SELETIVO

COMUNICAÇÃO DE VAGAS

SESI – Serviço Social da Indústria comunica sobre o processo seletivo para as vagas abaixo descritas,observados os requisitos mínimos descritos a seguir e o prazo para inscrição abaixo:

Vaga 01 – Enfermeiro de SST Nº: 784/2011. Perfil Desejado/ Requisitos Mínimos: Nível Superior Completo em Enfermagem. Supervisionar equipe de enfermagem no atendimento ao trabalhador em consulta ocupacional. Supervisionar a elaboração do PCMSO e relatório anual. Organizar e distribuir os trabalhos da área de SST da unidade; Treinar e instruir a equipe de SST da unidade para as rotinas de trabalho da área; Contato com rede médica e profissional de SST em Sinop e região de abrangência do SESI SINOP para fins de credenciamento de profissionais conforme regulamento; Treinar e acompanhar a implantação do S4 junto aos credenciados. Orientar a rede credenciada na utilização da Metodologia SESI para atendimento dos trabalhadores; Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho no SESI e nas indústrias / empresas clientes do SESI; Supervisionar e acompanhar as atividades educativas relacionadas à atividade e as ações de educação continuada referente à SST; Elaborar relatórios epidemiológicos; Disponibilidade para viagens; Demais atividades inerentes à função. Possuir boa comunicação verbal e escrita, habilidade para adaptação ao ambiente organizacional e normas, senso de organização e planejamento, senso de informação, atenção concentrada. Ter especialização em enfermagem do trabalho e/ou especialização em saúde do trabalhador e / ou cursando as especializações mencionadas. Benefícios: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Plano de Previdência Privada, Seguro de vida em grupo, Vale-transporte. Carga Horária: 40 horas semanais (das 07h30 às 17h30). Obs.: O candidato deve possuir nível Superior Completo em Enfermagem, porém para o curso especialização poderá apresentar apenas comprovante de freqüência do curso, tendo cursado pelo menos 01 ano da especialização, sendo que se faz necessário o comprometimento de finalização do mesmo como requisito básico para desempenho da função. Local de trabalho: Sinop Número de vagas: 01

Importante: Os procedimentos [illegible] normatização interna do Sistema FIEMT, os quais [illegible]
As vagas são para contratação imediata e dentro da demanda, obedecendo à [illegible]
Os candidatos serão chamados para assumir o cargo/função e/ou poderão ser aproveitados para outras vagas que tenham atividades similares a vaga concorrida, desde que dentro do estabelecido.
Informamos que Pessoas com Deficiência poderão se candidatar as vagas
Os candidatos que se inscreverem para as vagas acima deverão estar dentro do perfil [illegible], possuir escolaridade e conhecimento
na função/atividades a serem realizadas. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: análise curricular, provas teóricas: português (gramática/interpretação de [illegible]), matemática (cálculos/raciocínio lógico) e conhecimento específico ([illegible] função)/ prova de informática (Internet, Word, Power point e Excel) /dinâmica [illegible] entrevista final. Sendo que para a classificação, os candidatos deverão atingir [illegible]
MI (média obtida através das notas das provas teóricas, de informática e práticas (quando aplicada)
Será aplicada prova prática específica quando o cargo/função assim exigir, e esta então passará a compor a nota para obtenção da media inicial para classificação. Em caso de empate no processo seletivo, serão observados os critérios estabelecidos na normatização do Sistema
FIEMT. Sendo que por força da normatização estabelecida, há restricoes quanto à contratação de parentes no âmbito das entidades que compõem o Sistema FIEMT. Fica assegurado ao SISTEMA FIEMT o direito de cancelar ou suspender qualquer processo seletivo antes da assinatura do contrato de trabalho e da CTPS, desde que devidamente justificado. Interessados deverão encaminhar o currículo para os e-mails rh.curriculo@fiemt.com.br, gestaodepessoas@fiemt.com.br ou para endereço: Av. Dos Jacarandás, 3.100, Bairro Centro – CEP: 78.550-000 – Sinop-MT ou Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 –
CEP: 78.055-000 – Cuiabá-MT informando a vaga de interesse. Maiores informações através do site www.fiemt.com.br ou pelos telefones (66) 3531-3611/1291. Prazo para inscrição de currículos: 27/06/2011 a 29/06/2011 (3 dias corridos).

Fls.:
ASSINATURA
CPL